



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

Boletim do Exército

Nº 41/2016

Brasília-DF, 14 de outubro de 2016.

BOLETIM DO EXÉRCITO

Nº 41/2016

Brasília-DF, 14 de outubro de 2016.

ÍNDICE

1ª PARTE

LEIS E DECRETOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.872, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.....7

2ª PARTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.300, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Estatuto da Fundação Habitacional do Exército.....7

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 442-EME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Iniciação do Programa Estratégico Aviação do Exército e constitui a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade do Programa.....20

PORTARIA Nº 443-EME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a realização do Seminário de Integração do Sistema de Capacitação Física do Exército - 2016 (SI/SiCaFEx 2016) e dá outras providências.....25

PORTARIA Nº 444-EME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.....34

PORTARIA Nº 445-EME, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a vinculação dos CODOM de OM da Guarnição de Manaus ao CODOM do Cmdo 12ª RM.....35

3ª PARTE

ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 524, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.....36

PORTARIA Nº 528, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.....36

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

<u>PORTARIA Nº 245, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	36
<u>PORTARIA Nº 247, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	37
<u>PORTARIA Nº 284, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de função.....	37

MINISTÉRIO DA DEFESA

<u>PORTARIA Nº 1.937-EMCFA/MD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (MMEMCFA).....	37
<u>PORTARIA Nº 1.938-GM/MD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para missão no exterior.....	38
<u>PORTARIA Nº 1.940-GM/MD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para missão no exterior.....	38
<u>PORTARIA Nº 1.943-GM/MD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para missão no exterior.....	39

COMANDANTE DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 1.184, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Apostilamento.....	39
<u>PORTARIA Nº 1.275, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	39
<u>PORTARIA Nº 1.278, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	40
<u>PORTARIA Nº 1.279, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	40
<u>PORTARIA Nº 1.281, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	41
<u>PORTARIA Nº 1.283, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	41
<u>PORTARIA Nº 1.284, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	42
<u>PORTARIA Nº 1.285, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	42
<u>PORTARIA Nº 1.286, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para curso no exterior.....	42
<u>PORTARIA Nº 1.287, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de instrutor no exterior.....	43
<u>PORTARIA Nº 1.288, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	43
<u>PORTARIA Nº 1.289, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	44

<u>PORTARIA Nº 1.290, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	44
<u>PORTARIA Nº 1.291, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 1.292, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação para viagem de serviço ao exterior.....	45
<u>PORTARIA Nº 1.293, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Autorização para viagem de serviço ao exterior.....	45

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

<u>PORTARIA Nº 037-SEF, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Altera a Equipe de Trabalho para o acompanhamento do Projeto do Novo Sistema de Pagamento de Pessoal do Exército (SIPPES).....	46

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

<u>PORTARIA Nº 190-DGP/DCEM, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de Comandante de Organização Militar.....	47
<u>PORTARIA Nº 201-DGP/DSM, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, <i>ex officio</i> , sem indenização à União Federal.....	47
<u>PORTARIA Nº 202-DGP/DSM, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.....	47
<u>PORTARIA Nº 204-DGP/DCEM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Exoneração de Delegado de Serviço Militar.....	47
<u>PORTARIA Nº 205-DGP/DCEM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Nomeação de Delegado de Serviço Militar.....	50
<u>PORTARIA Nº 206-DGP/DCEM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Dispensa de Oficial Mobilizador de Guarnição.....	52
<u>PORTARIA Nº 207-DGP/DCEM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Designação de Oficial Mobilizador de Guarnição.....	52
<u>PORTARIA Nº 210-DGP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Demissão <i>ex officio</i> , decorrente de perda do posto e patente, determinada por decisão do Superior Tribunal Militar.....	52

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

<u>PORTARIA Nº 397-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.....	53
<u>PORTARIA Nº 398-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.....	53
<u>PORTARIA Nº 399-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.....	54
<u>PORTARIA Nº 400-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.....	54
<u>PORTARIA Nº 401-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.....	55

<u>PORTARIA Nº 402-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.....	56
<u>PORTARIA Nº 403-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.....	57
<u>PORTARIA Nº 404-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.....	58
<u>PORTARIA Nº 405-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.....	59
<u>NOTA Nº 060-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.</u>	
Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.....	60

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

1ª PARTE
LEIS E DECRETOS
ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 8.872, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a vinculação das entidades da administração pública federal indireta.

O **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º A vinculação das entidades da administração pública federal indireta fica estabelecida na forma do Anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 6.129, de 20 de junho de 2007.

(Decreto e seu anexo publicados na íntegra no DOU nº 196, Pag 3 a 5, de 11 OUT 16 - Seção 1).

2ª PARTE
ATOS ADMINISTRATIVOS
COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.300, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova o Estatuto da Fundação Habitacional do Exército.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência que lhe confere o Decreto de 24 de maio de 1994, em razão das atribuições contidas no art. 1º da Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto da Fundação Habitacional do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 905, de 26 de julho de 2016.

ESTATUTO DA FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

ÍNDICE

	Art.
CAPÍTULO I - DA NATUREZA.....	1º/2º
CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA DA FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO.....	3º
CAPÍTULO III - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL.....	4º

ÍNDICE

	Art.
CAPÍTULO IV - DA COMPOSIÇÃO	
Seção I - Do Conselho de Administração.....	5º/6º
Seção II - Dos Dirigentes.....	7º
Seção III - Da Diretoria.....	8º
Seção IV - Da Auditoria Interna.....	9º/10
CAPÍTULO V - DAS COMPETÊNCIAS	
Seção I - Do Conselho de Administração.....	11/12
Seção II - Da Diretoria.....	13/14
Seção III - Da Auditoria Interna.....	15
CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES.....	16/18
CAPÍTULO VII - DAS SUBSTITUIÇÕES.....	19
CAPÍTULO VIII - DO PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO.....	20/25
CAPÍTULO IX - DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO.....	26/31
CAPÍTULO X - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.....	32/33
CAPÍTULO XI - DOS BENEFICIÁRIOS.....	34
CAPÍTULO XII - DAS COMPRAS, DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS ALIENAÇÕES.....	35
CAPÍTULO XIII - DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	36/46

CAPÍTULO I DA NATUREZA

Art. 1º A Fundação Habitacional do Exército (FHE), criada pela Lei nº 6.855, de 18 de novembro de 1980, é uma fundação pública, com personalidade jurídica de direito privado, com finalidade social e sem fins lucrativos, supervisionada pelo Comando do Exército.

§ 1º A FHE integra o Sistema Financeiro de Habitação (SFH), tendo por objetivo gerir a Associação de Poupança e Empréstimo - POUPEX (APE/POUPEX).

§ 2º A FHE tem sede e foro na cidade de Brasília-DF, com atuação em todo o território nacional e prazo de duração indeterminado.

Art. 2º A FHE reger-se-á pela Lei nº 6.855/1980, pela Lei nº 7.750, de 13 de abril de 1989, pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao SFH.

Parágrafo único. A atividade da FHE deve pautar-se nos princípios da legalidade, razoabilidade, moralidade, impessoalidade, eficiência, imparcialidade e publicidade, bem como nos ditames previstos na Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA DA FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO

Art. 3º Compete à FHE, sem prejuízo do estipulado no art. 6º da Lei nº 6.855/1980 e para a consecução dos seus objetivos:

I - facilitar o acesso à casa própria aos seus beneficiários, prioritariamente aos militares do Exército;

II - realizar empreendimentos habitacionais cujo interesse venha a ser manifestado pelo Comandante do Exército ou onde a demanda dos beneficiários indicar;

III - contribuir para a melhoria da qualidade de vida da família militar, atuando prioritariamente na área habitacional e prestando apoio social aos beneficiários, com prioridade aos militares do Exército, atendendo às diretrizes e à orientação do Comandante do Exército;

IV - incentivar a captação de poupança, buscando eficiência, produtividade e solidez econômico-financeira;

V - realizar operações financeiras e tomar empréstimos, na qualidade de agente integrante do SFH, nos termos do art. 29 da Lei nº 6.855/1980;

VI - realizar, diretamente ou em cooperação com outras entidades, pesquisas e estudos na área da construção civil, visando, principalmente, a economia e a viabilidade na produção de habitações;

VII - cooperar com órgãos e entidades integrantes do SFH, naquilo que se relacione com as atividades e os objetivos desse Sistema;

VIII - conceder empréstimos aos seus beneficiários, com prioridade para os militares do Exército;

IX - constituir e administrar grupos de consórcios; e

X - oferecer, na condição de estipulante, seguros e plano odontológico.

Parágrafo único. A FHE pode ainda assumir, direta ou indiretamente, a responsabilidade pela elaboração e execução de estudos e projetos que considere prioritários nos seus campos de atuação e negociá-los com grupos e entidades interessados, participando, inclusive, nos empreendimentos decorrentes.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A FHE tem a seguinte estrutura organizacional:

I - órgãos colegiados:

a) Conselho de Administração; e

b) Diretoria.

II - órgão seccional: Auditoria Interna.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Seção I Do Conselho de Administração

Art. 5º O Conselho de Administração (CA) é um órgão colegiado da administração superior com a seguinte composição:

- I - Secretário de Economia e Finanças do Exército;
- II - Presidente da FHE;
- III - Vice-Presidente da FHE;
- IV - um representante do Banco do Brasil S/A;
- V - um oficial-general do Departamento de Engenharia e Construção (DEC);
- VI - um oficial-general da Reserva Remunerada do Exército Brasileiro; e
- VII - dois civis indicados pela Diretoria da FHE ao Comandante do Exército.

§ 1º O Secretário de Economia e Finanças do Exército, o Presidente e o Vice-Presidente da FHE são membros natos do CA e desempenharão, respectivamente, os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

§ 2º A nomeação e a exoneração dos componentes do CA far-se-ão, a qualquer tempo, por ato do Comandante do Exército.

§ 3º O representante do Banco do Brasil será indicado pelo Presidente daquela Instituição Financeira e nomeado pelo Comandante do Exército.

§ 4º Os civis indicados pela Diretoria da FHE deverão preencher os seguintes requisitos:

- I - escolaridade de nível superior;
- II - comprovada capacidade profissional e experiência relacionada às atividades da FHE; e
- III - reputação ilibada.

§ 5º Os Diretores da FHE não poderão ser membros do CA, mas participarão das reuniões desse Conselho, sem direito a voto.

§ 6º Os membros de que tratam os incisos VI e VII terão o período máximo de exercício da função de quatro anos, permitida uma recondução a critério do Comandante do Exército.

Art. 6º Os membros do CA farão jus, por sessão a que comparecerem, à remuneração, correspondente a dez por cento da remuneração do Diretor de maior nível hierárquico na estrutura da FHE, cabendo, ainda, a todos aqueles que não residirem no município sede da reunião o direito a transporte e percepção de diária.

Parágrafo único. O Presidente e o Vice-Presidente da FHE, bem como os militares da ativa, não farão jus à remuneração estabelecida no *caput*.

Seção II Dos Dirigentes

Art. 7º A FHE é dirigida por um Presidente, com o apoio do Vice-Presidente e auxiliado pelos órgãos integrantes da estrutura organizacional, respeitadas as respectivas competências.

§ 1º O Presidente e o Vice-Presidente da FHE serão nomeados e exonerados, a qualquer tempo, pelo Comandante do Exército e escolhidos dentre os oficiais-generais de exército e de divisão, respectivamente, da inatividade do Exército.

§ 2º Os períodos máximos de exercício das funções do Presidente e do Vice-Presidente serão de quatro anos, permitida uma recondução, a critério do Comandante do Exército.

Seção III Da Diretoria

Art. 8º A Diretoria da FHE é um órgão colegiado da administração superior integrado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente e por cinco Diretores, todos nomeados pelo Comandante do Exército.

§ 1º Os Diretores serão nomeados e exonerados, a qualquer tempo, pelo Comandante do Exército e escolhidos dentre brasileiros de reputação ilibada e comprovada capacidade profissional, com experiência relacionada às atividades da FHE.

§ 2º Os períodos máximos de exercício das funções dos Diretores serão de quatro anos, permitida uma recondução, a critério do Comandante do Exército.

Seção IV Da Auditoria Interna

Art. 9º A FHE dispõe de uma Auditoria Interna, integrante do Sistema de Controles Internos da Fundação, subordinada diretamente ao CA, com as atribuições e os encargos estabelecidos na normatização vigente.

Art. 10. A nomeação e a exoneração do Auditor-Chefe serão submetidas, pelo Presidente do CA, à aprovação do Comandante do Exército.

§ 1º O período máximo de exercício da função de Auditor-Chefe será de dois anos, admitidas duas reconduções, a critério do Comandante do Exército.

§ 2º O Manual de Organização (MANOR) da FHE disporá sobre a substituição do Auditor-Chefe na hipótese de vacância temporária.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Do Conselho de Administração

Art. 11. Compete ao CA:

I - aprovar e acompanhar:

a) as políticas para consecução dos objetivos estabelecidos pelo Comandante do Exército para a FHE;

b) o Planejamento Estratégico e o Orçamento da FHE; e

c) o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna.

II - aprovar:

a) a prestação de contas anual; e

b) o relatório anual.

III - submeter à aprovação do Comandante do Exército o Plano de Empregos, Carreiras e Salários e suas alterações;

IV - propor eventuais alterações na legislação básica e nos objetivos da FHE;

V - decidir sobre matéria submetida por seus membros ou pela Diretoria;

VI - determinar a realização de auditoria externa, a ser contratada pela FHE, quando for o caso;

VII - atuar como CA da APE/POUPEX; e

VIII - apreciar a proposta de Estatuto da APE/POUPEX, submetendo-a a aprovação do Banco Central do Brasil.

§ 1º Para o exercício de suas atribuições, o CA poderá solicitar à Diretoria as informações que julgar convenientes, bem como os documentos que necessitar.

§ 2º O Secretário de Economia e Finanças e o Oficial-General do Departamento de Engenharia e Construção não integrarão o CA da APE/POUPEX.

Art. 12. O CA reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por trimestre, e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, seu Vice-Presidente ou seu Secretário.

§ 1º O CA somente deliberará com a presença de, no mínimo, cinco de seus membros.

§ 2º As deliberações do CA serão tomadas por maioria de votos dos membros presentes e registradas em ata, cabendo, em caso de empate, o voto de qualidade ao Presidente do CA ou, no caso de ausência deste, ao Vice-Presidente.

§ 3º Após cada reunião o Presidente do CA apresentará ao Comandante do Exército relatório sobre os assuntos nela tratados.

§ 4º O Presidente do CA poderá tomar decisões em casos excepcionais e urgentes, devidamente justificados, sobre matéria de competência do Conselho, *ad referendum* deste, submetendo-as à homologação do CA em sua próxima reunião ordinária ou em reunião extraordinária convocada para essa finalidade.

Seção II **Da Diretoria**

Art. 13. Compete à Diretoria:

I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as resoluções do CA;

II - fixar:

a) as normas gerais de operação e de utilização de seus recursos; e

b) as normas especiais para o atendimento a programas de interesse do Comando do Exército.

III - aprovar:

a) a orientação geral para as atividades da FHE, compatibilizando-as com objetivos e planos aprovados pelo CA;

b) a estrutura organizacional e suas respectivas atribuições;

c) as normas constantes no MANOR;

d) o Planejamento Estratégico e o Orçamento;

e) a criação de programas especiais, destinados aos beneficiários da FHE, particularmente os de baixa renda;

f) os balancetes e os balanços financeiros e patrimoniais, submetendo-os ao Centro de Controle Interno do Exército (CCIE); e

g) o valor da Reserva Estatutária.

IV - propor ao CA os quadros de dotação de pessoal e as tabelas de salários do Plano de Empregos, Carreiras e Salários, observadas a legislação pertinente e a compatibilização com o orçamento;

V - deliberar:

a) sobre as operações e atividades relacionadas com os seus objetivos; e

b) sobre assuntos que, a seu critério, mereçam manifestações do CA.

VI - acompanhar a execução do Planejamento Estratégico e do Orçamento;

VII - autorizar:

a) a criação de fundos de provisão e de reserva;

b) a transferência, a renúncia e a desistência de direitos, bem como a aquisição, a oneração e a alienação de bens patrimoniais;

c) a concessão de licença para tratamento de saúde, até o prazo limite de noventa dias, ou para tratar de interesse particular, até o prazo limite de sessenta dias, aos membros da Diretoria; e

d) a assinatura dos contratos a que se refere o art. 8º, parágrafo único, da Lei nº 6.855/1980.

VIII - atuar também como Diretoria da APE/POUPEX;

IX - elaborar o Estatuto da APE/POUPEX, em consonância com as disposições deste Estatuto, submetendo-o à apreciação do CA; e

X - pronunciar-se sobre matéria que lhe seja submetida por seus membros.

Art. 14. As reuniões da Diretoria serão ordinárias ou extraordinárias.

§ 1º A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por semana, desde que haja matéria e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo seu Presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º O quórum mínimo para deliberações da Diretoria será de cinco membros.

§ 3º As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes, cabendo, em caso de empate, o voto de qualidade ao Presidente ou, no caso de ausência deste, ao Vice-Presidente.

§ 4º As reuniões que não contarem com as presenças do Presidente e do Vice-Presidente serão presididas pelo Diretor que estiver há mais tempo no exercício do cargo.

§ 5º Em casos excepcionais, o Presidente da FHE poderá tomar decisões sobre matéria de competência da Diretoria, *ad referendum* desta, levando a questão para homologação na reunião ordinária subsequente ou em reunião extraordinária convocada para essa finalidade.

Seção III Da Auditoria Interna

Art. 15. Competem à Auditoria Interna as atribuições e os encargos estabelecidos na legislação vigente, em especial:

I - realizar auditoria de avaliação e acompanhamento da gestão, sob os aspectos orçamentário, financeiro, contábil, operacional, pessoal e de sistemas, objetivando maior eficiência, eficácia, economicidade, equidade e efetividade nas ações da FHE, conforme o Plano Anual de Auditoria Interna;

II - prestar informações e acompanhar as solicitações dos órgãos de controle interno e externo;

III - examinar e emitir parecer sobre a prestação de contas anual da entidade e tomada de contas especiais;

IV - propor ao Presidente o planejamento anual de ações da unidade e promover sua implementação;

V - avaliar e propor medidas saneadoras para eliminar ou mitigar os riscos internos identificados em ações de auditoria;

VI - realizar auditoria de natureza especial, não prevista no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna, e elaborar estudos e relatórios específicos, quando demandado pelo CA;

VII - estabelecer planos, programas de auditoria, critérios, avaliações e métodos de trabalho, objetivando maior eficiência, eficácia e efetividade dos controles internos; e

VIII - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna e o Relatório Anual de Auditoria Interna, assim como manter atualizado o Manual de Auditoria Interna.

CAPÍTULO VI DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 16. Ao Presidente da FHE, além das atribuições no CA e na Diretoria, cabe:

I - executar e mandar executar o Programa de Ação da FHE e as demais decisões da Diretoria e do CA, supervisionando, coordenando e controlando suas atividades;

II - representar a FHE ou promover-lhe a representação em juízo ou fora dele;

III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

IV - definir as atribuições dos membros da Diretoria;

V - encaminhar ao órgão competente do Comando do Exército, nos prazos legais, a prestação de contas do exercício anterior, bem como os documentos necessários à supervisão do Comandante do Exército, nos termos da legislação em vigor;

VI - exercer o cargo de Presidente da APE/POUPEX;

VII - submeter à Diretoria as matérias que, ao seu critério, mereçam manifestação desse Colegiado;

VIII - autorizar:

a) a contratação de serviços técnicos e especializados; e

b) as contratações e dispensas de empregados;

IX - submeter à apreciação do CA relatórios sobre a situação da FHE;

X - manter o Comandante do Exército informado sobre as atividades da FHE;

XI - administrar a execução do planejamento anual e das políticas para consecução dos objetivos da FHE; e

XII - sugerir as políticas e formular diretrizes.

Art. 17. Ao Vice-Presidente da FHE, além de suas atribuições no CA e na Diretoria, cabe:

I - assessorar o Presidente na formulação de políticas e diretrizes;

II - auxiliar o Presidente na supervisão, coordenação e no controle das Diretorias, e nas atividades de planejamento estratégico, de orçamento, de auditoria, de ouvidoria integrada e de consultoria jurídica;

III - supervisionar, coordenar e controlar as atividades das Unidades Técnico-Administrativas (UTA) que lhe são diretamente subordinadas;

IV - substituir o Presidente nos seus impedimentos e nas ausências eventuais, dando ciência disso ao órgão governamental responsável pela fiscalização das entidades integrantes do SFH; e

V - exercer o cargo de Vice-Presidente da APE/POUPEX.

Art. 18. A cada um dos Diretores, além das atribuições comuns aos membros da Diretoria, cabe:

I - assistir o Presidente e o Vice-Presidente nas atividades ligadas às suas respectivas atribuições;

II - executar e mandar executar, nas suas respectivas áreas de atuação, os programas de ação da FHE;

III - administrar as UTA de sua Diretoria;

IV - exercer outras atribuições conferidas pela Diretoria da FHE;

V - exercer, cumulativamente, o cargo de Diretor da APE/POUPEX; e

VI - aprovar os normativos do Manual de Procedimentos das UTA diretamente subordinadas.

CAPÍTULO VII DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 19. Nos impedimentos temporários, nas ausências e nas férias serão substituídos:

I - o Presidente da FHE pelo Vice-Presidente ou, na ausência deste, por um Diretor designado pelo Presidente, cumulativamente;

II - o Vice-Presidente por Diretor designado pelo Presidente, cumulativamente; e

III - o Diretor por outro Diretor, cumulativamente, designado pelo Presidente.

Parágrafo único. Dar-se-á a vacância do cargo de Presidente, de Vice-Presidente ou de Diretor, quando ultrapassados os prazos das hipóteses da alínea “c” do inciso VII do art. 13, continuando a responder por uma dessas funções o substituto previsto neste artigo, até o provimento na forma do disposto nos arts. 7º e 8º, tudo deste Estatuto.

CAPÍTULO VIII DO PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO

Art. 20. Os empregados da FHE serão admitidos mediante concurso público, exceto os destinados às funções de confiança.

Art. 21. O Plano de Empregos, Carreiras e Salários da FHE será aprovado pelo Comandante do Exército.

Art. 22. Os empregados da FHE, inclusive os servidores colocados à disposição ao amparo dos arts. 23 e 24 da Lei nº 6.855/1980, serão remunerados apenas por esta, mesmo que no desempenho de suas funções exerçam atividades na APE/POUPEX.

Art. 23. A remuneração do Presidente, do Vice-Presidente, dos Diretores e do Auditor-Chefe será fixada pelo Comandante do Exército, até o final do exercício financeiro da FHE.

Parágrafo único. O valor da remuneração deverá respeitar o teto remuneratório constitucional insculpido no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 24. Os dirigentes da FHE que acumularem funções na APE/POUPEX serão remunerados pelo exercício de cada uma das atividades, percebendo remuneração independente de cada pessoa jurídica.

Parágrafo único. A FHE regulará, obrigatoriamente, a remuneração paga pela APE/POUPEX aos seus dirigentes, por ser gestora e supervisora da Associação, devendo informar os respectivos valores ao Comandante do Exército.

Art. 25. É vedado a quaisquer integrantes da FHE, dirigentes ou empregados, receber, a qualquer título, distribuição de lucros, dividendos ou resultados positivos de exercícios anteriores, em virtude do caráter assistencial da FHE, de sua finalidade social e da ausência de fins lucrativos.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

Art. 26. Os recursos financeiros da FHE são aqueles previstos no art. 12 da Lei nº 6.855/1980, com observância ao disposto no art. 3º da Lei nº 7.750/1989.

§ 1º A FHE, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 7.750/1989 e atendendo às diretrizes e orientações do Comandante do Exército, poderá buscar fontes alternativas de recursos, mediante a realização das operações que se fizerem necessárias para desenvolver suas atividades.

§ 2º À FHE é facultado receber doações no País e no exterior, observada a legislação pertinente.

§ 3º Os imóveis doados pela União à FHE e os adquiridos por permuta, para a consecução de seus objetivos, obedecerão ao que dispõe a normatização vigente.

Art. 27. O patrimônio da FHE é constituído na forma dos arts. 10 e 11 da Lei nº 6.855/1980.

Art. 28. A FHE constituirá Reserva Estatutária, limitada a noventa e cinco por cento do seu ativo total, destinada à consecução de seus objetivos, desde que observados os arts. 11 e 12 da Lei nº 6.855/1980.

Art. 29. A FHE, sem prejuízo da conta de livre movimentação mantida em estabelecimento de crédito oficial, depositará os seus recursos financeiros próprios na APE/POUPEX, conforme estabelece o art. 15 da Lei nº 6.855/1980.

Art. 30. Os programas a que se referem o inciso IV do art. 6º e o § 1º do art. 9º da Lei nº 6.855/1980 poderão utilizar recursos oficiais ou de terceiros.

Art. 31. Os resultados financeiros da APE/POUPEX a que se refere o inciso V do art. 12 da Lei nº 6.855/1980 serão transferidos à FHE, após a manutenção da Reserva Estatutária daquela Associação.

CAPÍTULO X

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 32. O exercício financeiro da FHE coincidirá com o ano civil.

Art. 33. A prestação de contas anual da FHE, com parecer da Auditoria Interna, será submetida ao Comando do Exército, por intermédio do CCIEx, que a encaminhará ao Tribunal de Contas da União.

CAPÍTULO XI

DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 34. São beneficiários da FHE, quando associados da APE/POUPEX:

I - preferenciais: os militares da ativa e os inativos, conforme o *caput* do art. 8º da Lei nº 6.855/1980;

II - especiais: os pensionistas, cônjuges e filhos de militares, os servidores civis da administração direta e indireta da área federal e seus pensionistas, cônjuges e filhos, os dirigentes e empregados da FHE e da APE/POUPEX, seus pensionistas, cônjuges e filhos, os empregados do Banco do Brasil S/A, seus pensionistas, cônjuges e filhos e outros mediante contrato, conforme o parágrafo único do art. 8º da Lei nº 6.855/1980; e

III - excepcionais: os abrangidos pelo § 1º do art. 9º da Lei nº 6.855/1980.

CAPÍTULO XII

DAS COMPRAS, DAS OBRAS, DOS SERVIÇOS E DAS ALIENAÇÕES

Art. 35. Ressalvada a previsão veiculada no § 4º do art. 30 da Lei 6.855/1980, as compras, as obras, os serviços e as alienações seguirão os ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até que sobrevenham normas próprias que regulem a matéria no âmbito da FHE, nos termos do que preconiza o art. 4º da Lei nº 7.750/1989.

CAPÍTULO XIII

DAS PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 36. O Comandante do Exército exercerá sua supervisão por intermédio dos seus representantes no CA e, diretamente, por meio das orientações transmitidas ao Presidente da FHE.

Art. 37. A delegação de competência e a fixação de alçadas, com limitação expressa quanto à pessoa, ao prazo, às atribuições e ao valor, serão utilizadas até o nível Gerência, como instrumento de descentralização administrativa.

Parágrafo único. O ato de que trata o *caput* deste artigo não implica transferência de responsabilidade funcional.

Art. 38. A estrutura e as normas de funcionamento da FHE deverão observar, entre outros, os seguintes princípios fundamentais:

I - atuação de forma integrada que lhe assegure autossustentação, buscando o equilíbrio entre necessidades e disponibilidades; e

II - simplificação de métodos, procedimentos e rotinas.

Art. 39. Após apreciação pelo CA, será submetida à aprovação do Comandante do Exército, no prazo de seis meses, a contar da data de publicação do presente Estatuto, a proposta de Plano de Empregos, Carreiras e Salários da FHE, na forma dos arts. 19 a 22 da Lei nº 6.855/1980.

Art. 40. O funcionamento dos órgãos da estrutura da FHE poderá ser estabelecido no MANOR.

Art. 41. O período de exercício das funções de chefia e direção dos órgãos da estrutura organizacional da FHE já em curso, após a publicação deste Estatuto, será encerrado em 1º de janeiro de 2020.

Art. 42. A FHE utilizar-se-á da estrutura funcional, física e lógica disponibilizada pela APE/POUPEX para a condução das atividades, no percentual indicado como necessário para o atendimento de suas necessidades, e ressarcirá aquela Associação na mesma proporção dos gastos realizados.

Art. 43. Extinta a FHE, seus bens e direitos serão incorporados ao patrimônio da União.

Art. 44. O Estatuto da FHE, assim como qualquer previsão ou modificação de natureza estrutural, organizacional ou remuneratória da Fundação demanda ato normativo do Comandante do Exército.

Art. 45. Observado o prescrito no § 1º do art. 1º da Lei nº 6.855/1980, este Estatuto somente poderá ser alterado pela Diretoria, exclusivamente, nos dispositivos que versem sobre as substituições dos dirigentes da FHE nos impedimentos temporários.

Art. 46. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Comandante do Exército, ouvido o CA e a Secretaria de Economia e Finanças.

ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 442-EME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz de Iniciação do Programa Estratégico Aviação do Exército e constitui a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade do Programa.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3º, inciso IV, do Regimento Interno do Comando do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 028, de 23 de janeiro de 2013; em conformidade com o art 5º, inciso VIII, do

Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz de Iniciação do Programa Estratégico Aviação do Exército, que com esta baixa.

Art. 2º De acordo com manifestação do Conselho Superior de Transformação (CONSUT), incluir o Programa Estratégico Aviação do Exército no Portfólio Estratégico do Exército, sob a Governança do EME.

Art. 3º Constituir a equipe que confeccionará o Estudo de Viabilidade do Programa:

I - constituição da equipe: a cargo do Comando da Aviação do Exército, sob a supervisão do EME; e

II - o Órgão de Direção Geral (ODG), quando necessário, solicitará aos Órgãos de Direção Setorial (ODS), Órgão de Direção Operacional (ODOP), Órgãos de Assessoramento Direto e Imediato (OADI) e Comandos Militares de Área (C Mil A) a indicação de pessoal para participar dos trabalhos.

Art. 4º Este ODG, oportunamente, expedirá a Diretriz de Implantação do Programa.

Art. 5º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DIRETRIZ DE INICIAÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGICO AVIAÇÃO DO EXÉRCITO

1. FINALIDADE

Regular as medidas necessárias à iniciação dos trabalhos do PROGRAMA ESTRATÉGICO AVIAÇÃO DO EXÉRCITO.

2. OBJETIVOS

- Apresentar o estudo de viabilidade completo para apoiar decisão quanto à implantação do Programa Estratégico Aviação do Exército;
- Implantar o Programa Estratégico Aviação do Exército no Portfólio Estratégico do Exército; e
- Readequar o Sistema de Aviação do Exército em função das demandas atuais e futuras e das disponibilidades de recursos.

3. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA A TOMADA DE DECISÃO

Deverá ser observada a Memória para Decisão Nº 002-2.1-7ª Sch/EME emitida em 21 Mar 16, pelo Grupo de Trabalho (GT Av Ex), para Readequação da Aviação do Exército, em função das demandas atuais e futuras. O Relatório resultante da referida memória aborda conclusões a respeito de temas relevantes para a Aviação e sugere ações que devem ser levadas em consideração na elaboração do estudo de viabilidade.

A equipe que confeccionará o EV deverá considerar as informações contidas no Relatório produzido pelo GT FT-35 sobre o tema da Aviação do Exército (Estudo de Estado-Maior nº 16.001-FT35/EME, de 25 de abril de 2016).

4. EQUIPE QUE CONFECCIONARÁ O ESTUDO DE VIABILIDADE

A cargo do Comando da Aviação do Exército, sob a supervisão do EME, no prazo de 05 (cinco) meses a contar da publicação desta Diretriz no Boletim do Exército.

O ODG, quando necessário, solicitará aos ODS, ODOp, OADI e C Mil A a indicação de pessoal para participar dos trabalhos.

5. DADOS TÉCNICOS

a. Metas do Programa

A equipe deve apresentar um estudo de viabilidade de programa que incorpore conclusões e estudos sobre os seguintes pontos:

Doutrina e Estratégia

- Readequação da Portaria nº 039-EME, de 14 ABR 10 - Reguladora do Sistema de Aviação, a ser proposta pelo COTER até 30 Jun 16; e

- Readequação ou atualização da Diretrizes nº 301-Cmt Ex, 2 JUL 02 e nº 100-EME-Res, de 31 AGO 10.

Organização

- Necessidade de aumento/diminuição de efetivo e reestruturação de cargos na Aviação do Exército.

Adestramento

- Necessidade de incorporação de novas formas de preparação e emprego.

Material

- Possibilidades e impactos do custeio da frota da Aviação, levando em consideração o ciclo de vida do SMEM;

- Viabilidade de dotar a Aviação do Exército com vetores aéreos de ataque dentro dos requisitos operacionais necessários com sistema de armas e optrônicos integrados;

- Diante da necessidade de dotar a Aviação do Exército com aeronaves de asa fixa (conforme previsto na letra b. do nº 5 da Memória para Decisão nº 002-2.1-7ª Sch/EME, de 21 Mar 2016), realizar estudos para dimensionar os impactos de investimento e custeio;

- Soluções de transporte aéreo para atender o EB na Amazônia;

- Viabilidade de Parceria Pública Privada (PPP) voltada para atividades de interesse da Av Ex, tais como manutenção de aeronaves, implantação da aviação com aeronaves de asa fixa de pequeno e médio porte para transporte na Amazônia, ou outras, conforme a demanda de mercado; e

- Dimensão da frota da Aviação do Exército em função dos requisitos e capacidades operacionais desejadas para o cumprimento de todas as missões em coordenação com os trabalhos do GT FT 35, concluindo a respeito da:

. viabilidade de dotar a aviação de novas aeronaves de transporte de asa rotativa;

. modernização do sistema de armas do HA-1;

. situação atual do processo de modernização da frota de aeronaves da Av Ex, apresentando uma nova proposta que inclua o Sistema de Armas e o Sistema Olho da Águia, baseando-se nos trabalhos e estudos

do GT FT 35 (conforme previsto na letra f. do nº 5 da Memória para Decisão nº 002-2.1-7ª Sch/EME, de 21 Mar 2016); e

. mensuração do apoio aéreo da FAB e MD em proveito do EB.

Pessoal

- Competências necessárias e já existentes para a ocupação dos cargos na Aviação do Exército em proveito do Sistema de Aviação do Exército (COTER, CAVEEx e DMAvEx), considerando inclusive o pessoal não qualificado para cargos comuns;

- Diagnóstico das competências essenciais para os militares da Aviação do Exército, bem como definir os indicadores de desempenho da Aviação para a FT35. Esse diagnóstico permitirá identificar as lacunas entre as competências necessárias à consecução dos objetivos organizacionais e as competências atualmente disponíveis;

- Lacunas de competência, visando à definição das estratégias de supressão das mesmas, seja pela movimentação, pela capacitação ou contratação de pessoal, bem como a obtenção de subsídios para as decisões de captação de recursos para as atividades de pessoal; e

- Observar o contido na Port nº 301-EME, de 10 Nov 15, que aprova a racionalização de cargos nos Quadros de Cargos e nos Quadros de Cargos previstos das OM do EB.

Infraestrutura

- Viabilidade e a necessidade de reorganização física e estrutural da Aviação e construção de novas instalações para adoção de aeronaves de asa fixa e vetores aéreos de ataque;

- Possibilidade de compartilhamento da Base Aérea de Manaus em proveito das missões da Aviação do Exército e o seu custo agregado;

- Viabilidade de criação de um centro de instrução conjunto de helicópteros, sob a ótica da Força (conforme previsto na letra d. do nº 5 da Memória para Decisão nº 002-2.1-7ª Sch/EME, de 21 Mar 2016) e seu custo agregado; e

- Obras em andamento, estágio atual, respectivos contratos e seus impactos para o Exército Brasileiro do não aproveitamento das mesmas no programa, ou ainda a possibilidade de interrupção das mesmas.

Educação/Adestramento

- Situação atual da Simulação na Av Ex e proposta de soluções relacionadas ao tema, tais como aquisições de materiais, estabelecimento de Parceria Público-Privada ou contratação de serviços (conforme previsto na letra g. do nº 5 da Memória para Decisão nº 002-2.1-7ª Sch/EME, de 21 Mar 2016);

- Necessidade de incorporação de novos equipamentos e conteúdo de instrução nas escolas militares; e

- Aplicação dual dos meios de formação para o adestramento das tripulações.

Planejamento de Recursos

- Proposta orçamentária para as soluções dadas que contemplem os contratos em vigor, investimentos necessários e custeio para sustentabilidade das soluções do programa sinalizando o impacto das mesmas no orçamento do Exército e a origem dos recursos que sejam de ensino ou de adestramento.

b. Amplitude

- Deve abordar todos os aspectos definidos na memória para Decisão Nº 002-2.1-7ª Sch/EME emitida em 21 Mar 16 e os aspectos elencados pelo GT FT 35 com finalidade de contemplar uma solução para todo o Sistema de Aviação do Exército.

c. Premissas

- O programa deve estar alinhado com o Plano Estratégico do Exército (PEEx) e ser capaz de dotar a Força Terrestre das capacidades operativas elencadas;
- Os trabalhos seguirão os princípios e modelos preconizados na Normativa a respeito de gestão de programas e projetos adotada pela Força;
- Os estudos e propostas sobre aquisições e desenvolvimento de materiais seguirão o preconizado nas Instruções Gerais para a Gestão do Ciclo de Vida dos Sistemas e Materiais de Emprego Militar (EB10-IG-01.018);
- O estudo de viabilidade deve ser realizado por equipe multissetorial e por isso contará com apoio técnico, administrativo e de pessoal de todos os ODS, ODOp, OADI, C Mil A e OM envolvidas, mediante coordenação do ODG;
- Os estudos levarão sempre em conta a importância de terminar o que já se iniciou e diminuir a dependência de um só fabricante; e
- A viabilidade financeira deve ser um aspecto importante a ser considerado neste Programa.

d. Exclusões e restrições

- Não deverá haver aumento de efetivos em decorrência de estudos realizados. Essa imposição e a questão financeira poderão implicar no adiamento e, ou, cancelamento de projetos.
- As propostas devem incorporar a logística integrada para todo o ciclo de vida, inclusive com os processos logísticos definidos, testados e disseminados.

e. Classificação Sigilosa

- Não aplicável ao presente estudo, até o presente momento. Qualquer necessidade neste sentido será proposta oportunamente.

f. Infraestrutura necessária e existente para o desenvolvimento do EV

- Deve-se utilizar as já existentes no Comando de Aviação do Exército e no EPEX.

g. Riscos visualizados

- Falta de apoio de pessoal especializado e que represente todas as partes interessadas envolvidas no Sistema de Aviação, o que pode levar a pareceres incompletos, localizados, parciais e falhos;
- Não observação da normativa referente à gestão de programas, projetos e do ciclo de vida dos SMEM, o que pode ocasionar falha no planejamento, falta de padronização, dificuldade no entendimento e comunicação;
- Soluções para Aviação do Exército que aumentem a dependência de um só fornecedor, o que ocasionará maiores dificuldades de negociação dos produtos e serviços;
- Circunstâncias que possam ocasionar retrocessos no índice de excelência já alcançado pela Aviação do Exército; e
- Descontinuidade e/ou insuficiência de recursos orçamentários para investimento e custeio.

6. RECURSOS DISPONÍVEIS

Para o Estudo de Viabilidade os recursos a serem utilizados estarão a cargo do Estado-Maior do Exército / EPEX.

PORTARIA Nº 443-EME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Aprova a Diretriz para a realização do Seminário de Integração do Sistema de Capacitação Física do Exército - 2016 (SI/SiCaFEx 2016) e dá outras providências.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria nº 514, de 29 de junho de 2010, ouvido o Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX), resolve:

Art. 1º Aprova a Diretriz para a realização do Seminário de Integração do Sistema de Capacitação Física do Exército - 2016 (EB20-D-01.047), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que os Órgãos de Direção Setorial, os Comandos Militares de Área e os Órgãos de Assistência Direta e Imediata adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

ÍNDICE DE ASSUNTOS

	Art.
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	
Seção I - Da Finalidade e dos Objetivos.....	1º/2º
Seção II - Das Condições de Execução.....	3º/5º
CAPÍTULO II - DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS.....	6º/10
CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES.....	11/14
CAPÍTULO IV - PRESCRIÇÕES DIVERSAS.....	15
ANEXOS	
A - TEMAS E AMBIENTAÇÃO (a ser encaminhado posteriormente pelo DECEX).	
B - QUADRO DE ATIVIDADES.	
C - FICHA DE INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS.	

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I Da Finalidade e dos Objetivos

Art. 1º Esta Diretriz tem a finalidade de regular a realização do Seminário de Integração do Sistema de Capacitação Física do Exército (SI/SiCaFEx - 2016).

Art. 2º O SI/SiCaFEx - 2016 deverá atingir os objetivos a seguir listados:

I - divulgar o programa de trabalho para a área da Capacitação Física em 2017;

- II - colher subsídios para a elaboração da Diretriz do Comandante do Exército;
- III - propor melhorias no processo de capacitação física do combatente terrestre brasileiro;
- IV - coordenar as ações que envolvem a capacitação física no âmbito do Exército;
- V - apresentar propostas de revisão da legislação inerente à capacitação física; e

VI - definir ações de convergência para os órgãos que tem responsabilidade sobre atividades que envolvam a capacitação física.

Seção II

Das Condições de Execução

Art. 3º O SI/SiCaFEx - 2016 será realizado no período de 16 a 18 de Novembro de 2016 no Centro de Capacitação Física do Exército e Fortaleza de São João, de acordo com o Anexo - B - Quadro de Atividades.

Art. 4º O Seminário será coordenado pelo Departamento de Educação e Cultura do Exército (DECEX) e contará com a participação do Estado-Maior do Exército (EME), do Órgão de Direção Operacional (ODOp), dos Órgãos de Direção Setorial (ODS), dos Comandos Militares de área (C Mil A) e dos Órgãos de Assistência Direta e Imediata (OADI).

Parágrafo único. O Centro de Capacitação Física do Exército (CCFEx) desempenhará a Secretaria Executiva do Seminário.

Art. 5º Para a realização do SI/SiCaFEx 2016, serão observadas as seguintes medidas administrativas e de coordenação:

I - uniforme: 9º B2;

II - alojamento, transporte e alimentação: a cargo do CCFEx/FSJ;

III - passagens e diárias: a cargo do DECEX (CCFEx); e

IV - contatos: Cel Carlos Alberto Centeno da Silva - (21) 2519-5342, RITEX 810-5342 (DECEX) e Cel Mauro Benedito Guaraldo Secco - (21) 2586-2224; RITEX 805-2224 (CCFEx).

CAPÍTULO II

DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 6º Os trabalhos serão desenvolvido no âmbito dos seguintes Eixos Temáticos:

I - O Treinamento Físico Militar (TFM) e sua avaliação;

II - A Inserção do Sexo Feminino na Linha de Ensino Militar Bélico do Exército Brasileiro; e

III - O Plano de Gestão do Legado dos Jogos Olímpicos e Paralímpicos Rio 2016.

Art. 7º Os Grupos de Trabalho (GT) desenvolverão os assuntos em cada Eixo Temático:

GRUPO	TEMA/ASSUNTOS
ALFA	1. O TFM e sua avaliação a. TFM - Análise e oportunidades de melhoria do EB 20-MC-10.350. b. Portaria nº 268-EME, de 18 JUL 16 - Aprova a Diretriz para a Avaliação Física no Exército Brasileiro.
BRAVO	2. A Inserção do Sexo Feminino na Linha de Ensino Militar Bélico a. Capacitação Física e desempenho operacional. b. Treinamento Físico para cursos operacionais do EB.
CHARLIE	3. O Plano de Gestão do Legado dos Jogos Olímpicos (JO) e Paralímpicos (JPO) - RIO 2016 para o EB a. Sub GT Capacitação e Desporto: Plano de Ocupação e Gestão do Complexo Esportivo da Vila Militar; b. Legado Intangível: Gestão do Conhecimento. c. Projetos e Parcerias. d. A participação do EB nos JO/JPO - RIO 2016: Atletas Militares, Força de Trabalho e Legado.

Obs: O **Anexo A - TEMAS E AMBIENTAÇÃO** detalha os assuntos citados, listando os questionamentos a serem debatidos e respondidos, e lista as fontes de consulta para a preparação individual prévia (a ser encaminhado posteriormente pelo DECEEx).

Art. 8º Os Grupos de Trabalho (GT) terão a seguinte composição:

Grupo	ALFA	BRAVO	CHARLIE
ÓRGÃO	EME	DGP	EME
	DGP	DECEEx/CCFEx	DECEEx/CCFEx
	DECEEx/CCFEx	COTER	COLOG
	COTER	CML	SEF
	DCT	CMNE	DEC
	CML	CMA	CML
	CMP	CMS	CMSE
	CMO	CMN	AJO/CML

Obs: O Coordenador será o oficial mais antigo do GT.

Art. 9º Compete aos Coordenadores dos GT:

I - designar o relator do GT;

II - controlar o tempo, definir a metodologia de trabalho e conduzir os debates no GT; e

III - apresentar os trabalhos conforme previsto no Quadro de Atividades.

Art. 10. Compete aos Relatores dos GT preparar o relatório e a apresentação dos temas do GT.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11. Compete ao EME:

I - expedir e distribuir a documentação reguladora do SI/SiCaFEx - 2016; e

II - indicar dois oficiais representantes desse ODG com experiência nos assuntos a serem debatidos.

Art. 12. Compete ao DECEEx:

I - conduzir o seminário;

II - realizar as atividades designadas no Quadro de Atividades;

III - convidar os Of Gen do DECEEx e Comando Militar do Leste (CML) para a abertura do Seminário; e

IV - realizar a abertura/encerramento do Seminário.

Art. 13. Os ODS e os Comandos a seguir listados deverão indicar os seus representantes entre aqueles dotados de experiência nos assuntos a serem debatidos:

I - Departamento-Geral do Pessoal - dois oficiais, incluindo um representante da Diretoria de Saúde;

II - Departamento de Engenharia de Construção - um oficial;

III - Departamento de Ciência e Tecnologia - um oficial;

IV - Comando de Operações Terrestres - dois oficiais;

V - Comando Logístico - um oficial;

VI - Secretaria de Economia e Finanças - um oficial; e

VII - Os C Mil A - um oficial.

Art. 14. Compete ao CCFEx:

I - confeccionar um “*banner*” de promoção do Seminário para entrada do Auditório e outro para colocar no tablado do Auditório;

II - realizar as atividades designadas no Quadro de Atividades;

III - preparar o local do evento;

IV - recepcionar os participantes;

V - providenciar a reserva do Auditório e das salas necessárias ao evento; e

VI - providenciar a hospedagem e o arranhamento dos militares que participarão do Seminário.

CAPÍTULO IV

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art. 15. As diárias e as passagens devidas serão repassadas pelo DECEx/CCFEx, diretamente ao EME, aos ODS, OADI e Cmdo Mil A, conforme previsto no Decreto nº 6907, de 21 JUL 09.

§ 1º Para que o DECEx/CCFEx possa distribuir tempestivamente os recursos de diárias e transporte para os participantes do SI/SiCaFEx - 2016, o EME, o ODOp, os ODS, OADI e Cmdo Mil A deverão **encaminhar para o CCFEx, até 17 OUT 2016**, o An C - Ficha de Informações para Pagamento de Diárias e Passagens, devidamente preenchido.

§ 2º Quando devido, o Pagamento da Gratificação de Representação será realizado pelo Comando da OM dos participantes.

§ 3º Os oficiais de outras guarnições receberão um acréscimo nos recursos financeiros para o deslocamento por táxi na cidade do Rio de Janeiro, conforme valor estipulado no Decreto nº 4.307, de 18 JUL 02 (§ 1º, do Art. 20, do Na III).

§ 4º As passagens de retorno deverão ser marcadas a partir de 101600Nov16.

ANEXO A - TEMAS E AMBIENTAÇÃO
(a ser encaminhado posteriormente pelo DECEEx)

SISTEMA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DO EXÉRCITO



SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO 2016

Direção-Geral: EME Coordenação: DECEEx Realização: CCFEx/FSJ

Participantes:



TEMAS E AMBIENTAÇÃO

Anexo B - QUADRO DE ATIVIDADES

Dia	Horário	Atividade	Responsável	Local	
16 Nov	08:00-08:30	Credenciamento	CCFEx/FSJ	CMSMP (1)	
	08:30-08:40	Recepção às Autoridades		EME/DECEEx	Auditório EsEFEx
	08:45-09:00	Abertura			
	09:00-09:20	Ações do SiCaFEx em 2016	CCFEx/FSJ		
			DECEEx		
	09:20-09:35	Intervalo	CCFEx/FSJ	CMSMP (1)	
	09:40-11:10	Tema 1: O TFM e sua Avaliação		DECEEx/CCFEx	Auditório EsEFEx
		a. TFM - Análise e oportunidades de melhoria do EB 20-MC-10.350. (45')		IPCFEx/EsEFEx	
		b. Portaria 268-EME: Avaliação Física no Exército Brasileiro. (45')		IPCFEx	
	11:15-11:45	Debates	DECEEx		
	12:00-13:00	Almoço	CCFEx/FSJ	Refeitório CCFEx	
	13:00-13:30	Medidas Administrativas	DECEEx/CCFEx	CCFEx	
	13:30-14:30	Tema 2: A Inserção do Sexo Feminino na Linha Militar Bélica		DECEEx/CCFEx	Auditório EsEFEx
		a. A capacitação física da mulher combatente. (30')		IPCFEx	
		b. Treinamento Físico para cursos operacionais do EB. (30')		IPCFEx	
14:35-15:00	Debates	DECEEx			
15:00-16:30	Trabalho em Grupo	DECEEx	Salas de Aula		
16:30-17:30	Apresentação dos Trabalhos Gp "Alfa" (30') e Gp "Bravo" (30')		Auditório EsEFEx		

(1) Complexo Major Sílvio de Magalhães Padilha.

**Anexo B - QUADRO DE ATIVIDADES
(CONTINUAÇÃO)**

17 Nov	07:30-09:00	TFM	CCFEx/FSJ	Livre
	09:00-09:30	A Dispo da Coordenação do Seminário / “Coffee Break”	EME/DECEEx/ CCFEx	CCFEx
	09:30-11:30	Tema 3: O Plano de Gestão do Legado Olímpico para o Exército	DECEEx	Auditório EsEFEx
		a. Área de Capacitação e Desporto: Plano de Ocupação e Gestão do Complexo Esportivo da Vila Militar. (30’)	CCFEx	
		b. Legado Intangível: Gestão do Conhecimento. (30’)	DECEEx	
		c. Projetos e Parcerias. (20’)	CCFEx	
		d. A participação do EB nos JO RIO2016: Atletas Militares, Força de Trabalho e Legado. (40’)	CDE/EsEFEx/ EsEqEx	
	11:30-12:00	Debates	DECEEx	
	12:00-13:00	Almoço	CCFEx/FSJ	Refeitório CCFEx
	13:00-13:30	Medidas Administrativas	DECEEx/CCFEx	CCFEx
	13:30-15:30	Trabalho em Grupo	DECEEx	Auditório EsEFEx
15:30-16:30	Apresentação dos Trabalhos Gp “Charlie” (30’)			
16:30-17:00	Apresentação de sugestões para o Programa de Trabalho do SiCaFEx para 2017			
18 Nov	07:30-09:00	TFM	CCFEx/FSJ	Livre
	09:00-09:30	A Disp da Coordenação do Seminário / “Coffee Break”	EME/DECEEx/ CCFEx	CCFEx
	09:30-09:50	Discussão do Tema 1	EME/ DECEEx	Auditório EsEFEx
	09:50-10:10	Discussão do Tema 2		
	10:10-10:30	Discussão do Tema 3		
	10:30-11:00	Elaboração do Relatório Final	DECEEx	
	11:00-11:30	Propostas de temas e assuntos para o Seminário 2017	DECEEx	
	11:30-11:50	Apresentação do Relatório do Seminário	DECEEx	
	11:50-12:00	Encerramento	EME	
	12:00-13:00	Almoço	CCFEx/FSJ	Refeitório CCFEx

ANEXO C - FICHA DE INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

1,5 Diárias (Dom e Qui) / Passagem (Guarnição de origem - Rio de Janeiro - Guarnição de origem)

OM: _____

OM	POSTO	NOME COMPLETO (1)	TELEFONES (2)	EMAIL

Rio de Janeiro, RJ, 30 de setembro de 2016.

(a) _____

Legenda:

(1) Nome de guerra em negrito e sublinhado.

(2) DDD + telefone fixo (RITEEX) e celular.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. Lei nº 9.786, de 08 FEV 1999 - Dispõe sobre o Ensino do Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília. Fevereiro de 1999 e suas atualizações.

_____. Presidência da República. Decreto nº 3.182, de 23 SET 1999 - Regulamenta a Lei nº 9.786, de 8 Fev 1999, que dispõe sobre o Ensino do Exército. **Diário Oficial da República Federativa do Brasil**. Brasília. Setembro de 1999 e suas atualizações.

MINISTÉRIO DA DEFESA (Brasil) - Portaria Normativa Nº 1.057/MD, de 16 JUL 08 - Dispõe sobre as normas e os procedimentos para os campeonatos esportivos das Forças Armadas (FA) e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 30**. Brasília, 25 JUL 08.

_____. Portaria Normativa Nº 8-MD/SEPESD/SG, de 19 SET 13 - Aprova as Diretrizes que nortearão os trabalhos do DDM no período 2014 a 2016. **Boletim do Exército nº 39**. Brasília, 27 SET 13.

MINISTÉRIO DA DEFESA, EXÉRCITO BRASILEIRO, Portaria nº 445-Cmt Ex, de 28 JUL 04 - Instruções Gerais para os Desportos no Exército (IG 10 39). **Boletim do Exército nº 32**. Brasília, 17 MAR 06.

_____. Portaria Nº 13, de 8 de março de 2006 - Departamento de Educação e Cultura do Exército, Aprova as Instruções Reguladoras para os Desportos no Exército (IR 60 28). **Boletim do Exército nº 11**. Brasília, 6 AGO 04.

_____. EXÉRCITO BRASILEIRO. Estado-Maior do Exército. **Manual de Campanha EB20-MC-10.350** - Treinamento Físico Militar. 4ª Edição, 2015. **Boletim do Exército nº 51**. Brasília, 24 DEZ 15.

_____. Portaria nº 032-EME, de 31 MAR 08 - Aprova a Diretriz para o Treinamento Físico Militar do Exército e sua Avaliação. **Boletim do Exército nº 15**. Brasília, 11 ABR 08.

_____. Portaria Nº 009-COTER de 19 DEZ 11 - Ed.2012 - Aprova o Sistema de Instrução Militar do Exército Brasileiro (SIMEB). **Boletim do Exército nº 52**. Brasília, 30 DEZ 11.

_____. Portaria nº-521-Cmt Ex, de 25 JUN 13 - Cria o Sistema de Capacitação Física do Exército e dá outras providências. **Boletim do Exército nº 26**. Brasília, 28 JUN 13.

_____. Portaria nº 014-EME, de 26 JAN 16 - Diretriz para os Desportos no Exército para o ano de 2016. **Boletim do Exército nº 04**. Brasília, 29 JAN 16.

PORTARIA Nº 444-EME, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Atualiza as Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro.

O 1º SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º da Portaria do Chefe do Estado-Maior de nº 101, de 1º de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º Atualizar o seguinte dispositivo constante das Normas para Referenciação dos Cargos Militares do Exército Brasileiro, aprovadas pela Port EME Nº 101, de 1º agosto de 2007, conforme se segue:

- Incluir na 3ª parte, do anexo “C”, os seguintes códigos:

101 - Auxiliar de Precursor;

145 - Inteligência Cibernética para Oficiais;

147 - Inteligência Cibernética para Subtenentes e Sargentos;

155 - Curso de Habilitação ao Quadro Auxiliar de Oficiais (CHQAO).

Art. 2º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 445-EME, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispõe sobre a vinculação dos CODOM de OM da
Guarnição de Manaus ao CODOM do Cmdo 12ª
RM.

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea “t” do inciso IV do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 727, de 8 de outubro de 2007, e o inciso VIII do art. 5º do Regulamento do Estado-Maior do Exército, aprovado pela Portaria do Comandante do Exército nº 514, de 29 de junho de 2010, combinado com o art. 44 das Instruções Gerais para as Publicações Padronizadas do Exército (EB10-IG-01.002), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 770, de 7 de dezembro de 2011, ouvida a Secretaria de Economia e Finanças e a fim de permitir o prosseguimento das atividades de reestruturação da Base Administrativa/12ª Região Militar, resolve:

Art. 1º Aprovar a vinculação dos CODOM das OM abaixo descritas ao CODOM do Cmdo 12ª RM (025239), para fins de pagamento de pessoal:

a. a partir de 1º de dezembro de 2016:

- Centro de Embarcações do Comando Militar da Amazônia (CECMA) - CODOM 015578;

- 29ª Circunscrição de Serviço Militar (29ª CSM) - CODOM 020008; e

- 4ª Divisão de Levantamento (4ª DL) - CODOM 048421.

b. a partir de 1º de janeiro de 2017:

- 12º Batalhão de Suprimento (12º B Sup) - CODOM 012997;

- Parque Regional de Manutenção da 12ª Região Militar (Pq R Mnt/12) – CODOM 065094; e

- 12ª Inspeção de Contabilidade e Finanças do Exército (12ª ICFEx) - CODOM 062133.

Art. 2º Estabelecer que a Secretaria de Economia e Finanças adote as medidas administrativas decorrentes.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

3ª PARTE
ATOS DE PESSOAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA DE GOVERNO

PORTARIA Nº 524, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.

A **SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve

DISPENSAR

LUIS RIBEIRO DA SILVA, 2º Sgt, da função de Auxiliar, código GR-I, da Coordenação de Palácios da Coordenação-Geral de Administração Geral da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo.

(Portaria publicada no DOU nº 194, de 7 OUT 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 528, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.

A **SECRETÁRIA-EXECUTIVA DA SECRETARIA DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve

DISPENSAR

MOISÉS PINHEIRO DIAS FILHO, 3º Sgt, da função de Especialista, código GR-II, da Coordenação-Geral de Transporte da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Secretaria-Executiva da Secretaria de Governo, a contar de 30 de setembro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 194, de 7 OUT 16 - Seção 2).

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 245, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

os militares a seguir relacionados de exercerem a função de AUXILIAR, código GR I, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 4 de outubro de 2016:

Cb ÉRICSON CÉSAR CAMARGO DELGADO;
Sd ROBSON ISAQUE DE SOUZA LEITÃO; e
Sd NIVALDO OLIVEIRA SILVA.

(Portaria publicada no DOU nº 192, de 5 OUT 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 247, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o 2º Sgt RAPHAEL MOTA MIGUEL de exercer a função de ESPECIALISTA, código GR II, do Escritório de Representação na cidade de São Paulo, São Paulo, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 7 de outubro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 194, de 7 OUT 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 284, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de função.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DO GABINETE DA CASA MILITAR DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso da subdelegação de competência que lhe foi conferida pelo art. 2º da Portaria nº 7, de 20 de maio de 2016, do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, resolve

DISPENSAR

o Cb JEOVANI RODRIGUES DA SILVA de exercer a função de AUXILIAR, código GR I, do Escritório de Representação na cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, da Secretaria de Segurança Presidencial da Casa Militar da Presidência da República, a partir de 6 de outubro de 2016.

(Portaria publicada no DOU nº 195, de 10 OUT 16 - Seção 2).

MINISTÉRIO DA DEFESA

PORTARIA Nº 1.937-EMCFA/MD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (MMEMCFA).

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS, conforme disposto no art. 9º do Regulamento da Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (MMEMCFA), aprovado pela Portaria Normativa nº 025/MD, de 9 de maio de 2016, resolve

CONCEDER

a Medalha Mérito Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (MMEMCFA), ao General de Divisão **ÁLVARO GONÇALVES WANDERLEY**.

(Portaria publicada no DOU nº 193, de 6 OUT 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.938-GM/MD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap **ALEXANDRE SHOJI**, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (MINUSCA), no período de 28 de outubro de 2016 a 27 de outubro de 2017.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 195, de 10 OUT 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.940-GM/MD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, conforme o disposto no art. 46 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso VII, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap **CARLOS AKAMINE NAKANDAKARI**, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (MINUSCA), no período de 29 de outubro de 2016 a 28 de outubro de 2017.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 195, de 10 OUT 16 - Seção 2).

PORTARIA Nº 1.943-GM/MD, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para missão no exterior.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cap EDMAR SOUTO ABREU LIMA, do Comando do Exército, para exercer função de natureza militar na Missão Multidimensional Integrada das Nações Unidas para a Estabilização na República Centro-Africana (MINUSCA), no período de 29 de outubro de 2016 a 28 de outubro de 2017.

A missão é considerada militar, transitória, com mudança de sede e sem dependentes, estando enquadrada na alínea "b" do inciso I e na alínea "b" do inciso II do art. 3º, e no inciso IV do art. 5º, tudo da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, e suas alterações.

(Portaria publicada no DOU nº 195, de 10 OUT 16 - Seção 2).

COMANDANTE DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 1.184, DE 15 DE SETEMBRO DE 2016.

Apostilamento.

Na Portaria do Comandante do Exército nº 1.184, de 15 de setembro de 2016, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 23 de setembro de 2016, relativa à designação dos militares a seguir nomeados, para realizar visita ao Comando de Teste e Avaliação do Exército Norte-Americano e ao Centro de Testes de *Aberdeen* (Atv PVANA W16/038), em *Harford, Maryland*, nos Estados Unidos da América, no período de 1º a 7 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Bda ROBSON SANTANA DE CARVALHO, Chefe do Centro de Avaliações do Exército;

Ten Cel QEM Mec Armt ALEXANDRE MALIZIA DE MACEDO, do CAEx; e

Ten Cel QEM Mec Auto MAURÍCIO RAMOS DE RESENDE NEVES, do CAEx.

No presente ato, **ONDE SE LÊ** "...realizar visita ao Comando de Teste e Avaliação do Exército Norte-Americano e ao Centro de Testes de *Aberdeen* (Atv PVANA W16/038), em *Harford, Maryland*, nos Estados Unidos da América, no período de 1º a 7 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos."

LEIA-SE "...realizar visita ao Comando de Teste e Avaliação do Exército Norte-Americano, ao Centro de Testes de *Aberdeen* e ao Laboratório de Testes Balísticos de *Chesapeake* (Atv PVANA W16/038), em *Harford, Maryland*, nos Estados Unidos da América, no período de 16 a 22 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos."

PORTARIA Nº 1.275, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea "i", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Com ARISTIDES SEBASTIÃO LOPES CARNEIRO, do CDCiber, para participar do Seminário de Segurança Cibernética Industrial frente a um Mundo Tecnicamente Dependente e Interconectado (Atv PVANA Inopinada X16/375), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 17 a 20 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial no tocante às diárias para o Exército Brasileiro/ComDCiber/CDCiber.

PORTARIA Nº 1.278, DE 4 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Maj Eng CARLOS EVANDO DOS SANTOS, do 3º Gpt E, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior Conjunto (Atv PCENA V17/182), a ser realizado na *Escuela de Graduados en Comando y Estado Mayor Conjunto* (EGCEMC), na cidade de Santo Domingo, na República Dominicana, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.279, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Bda LAELIO SOARES DE ANDRADE, Chefe da Assessoria Especial de Orçamento e Finanças, e o Maj Int ADRIANO MARTINS SOUZA, da SEF, para participar do XLIII Seminário Internacional de Orçamento Público (Atv PVANA W16/009), na Cidade do Leste, na República do Paraguai, no período de 22 a 26 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.281, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

a 1º Ten QEM Elt ELAINE CRESPO MARQUES, do CTE_x, para frequentar o Curso de Doutorado em Engenharia de Telecomunicações (Atv PCENA V16/129), a ser realizado na *École Nationale Supérieure des Télécommunications* (ENST - *Télécom ParisTech*), na cidade de Paris, na República Francesa, com início previsto para a 2ª quinzena de dezembro de 2016 e duração aproximada de trinta e seis meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.283, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Maj Com SÍLVIO FARNO DE SOUZA FREIXO, do CComGEx, para realizar viagem de acompanhamento da equipe da Motorola em missão de manutenção de equipamentos de comunicações CONTBRAS/Haiti (Atv PVANA X16/373), na cidade de Porto Príncipe, na República do Haiti, no período de 18 de outubro a 3 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total no tocante aos deslocamentos e com ônus parcial relativo às diárias para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.284, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Inf MARCOS ROGERIO CARDOSO DA SILVA, do ComDCiber, para participar da Reunião Inicial de Planejamento do Exercício *Cyber Libertad* (Atv PVANA Inopinada X16/376), na cidade de Miami, nos Estados Unidos da América, no período de 22 a 29 outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/ComDCiber.

PORTARIA Nº 1.285, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Cav MARCELO RICARDO CIOLETTE e o Cel QMB PAULO DE SOUSA BORGES, ambos da ECEME, para realizar visita de estudo do Curso de Política e Estratégia Aeroespaciais (Atv PVANA Inopinada X16/377), na cidade de Santiago, na República do Chile, e em prosseguimento na cidade de Buenos Aires, na República da Argentina, no período de 23 a 29 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus no tocante aos deslocamentos e com ônus total referente às diárias para o Exército Brasileiro/Gab Cmt Ex.

PORTARIA Nº 1.286, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para curso no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel QMB LUIZ EDUARDO POSSÍDIO SANTOS, do Cmdo 6ª RM, e o Cel Inf MILER BARBOSA DAS NEVES, do CIE, para frequentar o Curso de Altos Estudos Militares (Atv PCENA V17/024), a ser realizado na Escola Superior de Guerra do Exército Colombiano, na cidade de Bogotá, na República da Colômbia, com início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2017 e duração aproximada de onze meses, com ônus total para o Comando do Exército.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes e com mudança de sede, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.287, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de instrutor no exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf MARCOS ANDRÉ GUEIROS TAULOIS, do DECEX, para desempenhar a função de Instrutor na Escola de Altos Estudos Nacionais, em La Paz, no Estado Plurinacional da Bolívia, a partir da 2ª quinzena de dezembro de 2016, pelo período aproximado de doze meses.

A missão é considerada transitória, de natureza militar, com dependentes, com mudança de sede e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro, estando enquadrada na alínea “b” do inciso I e na alínea “b” do inciso II do art. 3º da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, modificado pelos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, 5.992, de 19 de dezembro de 2006, 6.258, de 19 de novembro de 2007, 6.576, de 25 de setembro de 2008, e 6.907, de 21 de julho de 2009.

PORTARIA Nº 1.288, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Ten Cel Com LAURO AUGUSTO DE CASTRO JUNIOR, da EsCom, para participar do Seminário de Segurança Cibernética Industrial frente a um mundo tecnologicamente dependente e interconectado (Atv PVANA Inopinada X16/375B), na cidade de Buenos Aires, na República Argentina, no período de 17 a 20 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/ComDCiber/CDCiber.

PORTARIA Nº 1.289, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Gen Ex CARLOS ALBERTO NEIVA BARCELLOS, Comandante Militar do Norte, e o Cel Inf EMERSON DÊNI DA SILVA, do Cmdo CMN, para realizar Viagem de Diplomacia Internacional (Atv PVANA W16/088), na cidade de Georgetown, na República Cooperativa da Guiana, no período de 30 de outubro a 5 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/EME.

PORTARIA Nº 1.290, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

AUTORIZAR

o Maj QEM TRAJANO ALENCAR DE ARAUJO COSTA e o Maj Cav JOSÉ NIUTON DA NOVA, ambos do CTEEx, a participar do *Interservice/Industry Training and Education Conference - I/ITSEC 2016* (Atv PVANA X16/051), na cidade de Orlando, nos Estados Unidos da América, no período de 26 de novembro a 4 de dezembro de 2016.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro, com recursos da FAPEB, por meio do Convênio nº 01.10.0703-00 FINEP/FUNDEP/IPqM/CTEEx/CASNAV, intitulado “Sistema de Simuladores para a Defesa Nacional”, de 21 DEZ 2010, cujo extrato foi publicado no DOU nº 247, de 27 DEZ 2010, Seção 3 página 13.

PORTARIA Nº 1.291, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

o Cel Inf CARLOS AUGUSTO GODOY JÚNIOR, e o Ten Cel Cav MÁRCIO BRAVO GONÇALVES, ambos do COTER, para participar da reunião de planejamento inicial da Operação Viking 2018 (Atv PVANA Inopinada X16/374), na cidade de Estocolmo, no Reino da Suécia, no período de 12 a 18 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.292, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o que prescreve a Portaria nº 545-MD, de 7 de março 2014, resolve

DESIGNAR

os militares a seguir nomeados para realizar visita ao Estado-Maior e ao Comando de Adestramento e Doutrina do Exército Espanhol (Atv PVANA Inopinada W16/141), nas cidades de *Madrid* e Granada, ambas no Reino da Espanha, no período de 6 a 13 de novembro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Gen Div JOSÉ CARLOS CARDOSO, Chefe do Centro de Doutrina;

Cel Eng MOACIR RANGEL JUNIOR, do COTER; e

Maj QCO REGIVALDO BATISTA MONTEIRO, do COTER.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus total para o Exército Brasileiro/COTER.

PORTARIA Nº 1.293, DE 7 DE OUTUBRO DE 2016.

Autorização para viagem de serviço ao exterior.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, alterada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto

de 2010, combinado com o art. 1º do Decreto nº 8.798, de 4 de julho de 2016, e considerando o disposto no art. 20, inciso VI, alínea “i”, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, resolve

AUTORIZAR

os militares a seguir nomeados, a realizar visita ao escritório da empresa *Motorola Solution* e participar da feira de tecnologia IACP 2016 (Atv PVANA Inopinada X16/379), na cidade de San Diego, nos Estados Unidos da América, no período de 15 a 23 de outubro de 2016, incluindo os deslocamentos:

Cap Com EDUARDO BORDIGNON LUCCHINI, do 3º B Com;
Cap Com AUGUSTO DA SILVA GUIMARÃES, da EsAO;
2º Ten Com SANTIAGO POZZO DE CARVALHO, da 5ª Cia Com Bld;
2º Ten Com DANIEL DA SILVA RODRIGUES, do 1º B Com; e
3º Sgt Com FILIPE DE OLIVEIRA GODOY, do Cmdo Fron RONDONIA/6º BIS.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem ônus para o Exército Brasileiro.

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 037-SEF, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Altera a Equipe de Trabalho para o acompanhamento do Projeto do Novo Sistema de Pagamento de Pessoal do Exército (SIPPES).

O **SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 21, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006 e o inciso IX, do art. 1º, da Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a Equipe de Trabalho, criada pela Portaria nº 018-SEF, de 25 de junho de 2014, no Centro de Pagamento do Exército (CPEX), com a finalidade de acompanhar o desenvolvimento e a implantação do Novo Sistema de Pagamento de Pessoal do Exército (SIPPES), conforme a seguir:

EXCLUIR:

- Maj JOSÉ MURILO DA COSTA SILVA, Adjunto do SIPPES.

INCLUIR:

- Asp Of DANIELLE DE OLIVEIRA LIMA RAIOL, Adjunto do SIPPES; e
- 3º Sgt HELEN CRISTINA DE SOUZA, Auxiliar do SIPPES.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL

PORTARIA Nº 190-DGP/DCEM, DE 27 DE SETEMBRO DE 2016.

Nomeação de Comandante de Organização Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II do art 2º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o desempenho do cargo de Comandante da Cia Cmdo 10ª Bda Inf Mtz (Recife-PE), o Maj Inf EDNEI MACHADO.

PORTARIA Nº 201-DGP/DSM, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, *ex officio*, sem indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art.115, 116 e 117 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

DEMITIR

ex officio, do serviço ativo do Exército, sem indenização à União Federal, a contar de 4 de janeiro de 2016, o Cap Cav (010085005-6) BRENO PASTRO GONÇALVES, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 202-DGP/DSM, DE 6 DE OUTUBRO DE 2016.

Demissão do Serviço Ativo, a pedido, com indenização à União Federal.

O **DIRETOR DE SERVIÇO MILITAR**, no uso da subdelegação de competência que lhe confere o art. 2º, inciso VI, da Portaria nº 1495-Cmt Ex, de 11 de dezembro de 2014, em conformidade com as prescrições estabelecidas sobre o assunto nos art.115 e 116 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, e Portaria nº 109-DGP, de 3 de junho de 2013, resolve

CONCEDER DEMISSÃO

a pedido, do serviço ativo do Exército, com indenização à União Federal, a partir desta data, ao Cap Eng (010007695-9) RICARDO PESTANA DA SILVA, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

PORTARIA Nº 204-DGP/DCEM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Exoneração de Delegado de Serviço Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II e § 1º do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do

Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e ainda, conforme o constante da Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016, que cria os Postos de Recrutamento e Mobilização, resolve

EXONERAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Delegado de Serviço Militar, das Delegacias de Serviço Militar a seguir relacionadas, os seguintes militares:

- 1ª Del SM / 8ª CSM (Porto Alegre-RS), o 1º Ten QAO Adm G (0369711536) ARZ RIBEIRO MARTINS;

- 4ª Del SM / 8ª CSM (Bagé-RS), o 2º Ten QAO MB (0256123639) VANDERLEI DIAS DE SOUZA;

- 1ª Del SM / 11ª CSM (Belo Horizonte-MG), o 1º Ten QAO MB (0970860938) AGOSTINHO MARIANO;

- 13ª Del SM / 12ª CSM (Juiz de Fora-MG), o 1º Ten QAO Adm G (0970146437) NILSON ALCÂNTARA;

- 27ª Del SM / 15ª CSM (Curitiba-PR), o 1º Ten QAO Adm G (0498914332) ALEXANDRE LUIZ DA SILVA;

- 27ª Del SM / 15ª CSM (Curitiba-PR), o 2º Ten QAO Adm G (0369277835) JOÃO PEDRO MARQUES LEMOS;

- 17ª Del SM / 15ª CSM (Apucarana-PR), o 1º Ten QAO Adm G (0336471834) ALDORI JUNKER JARDIM;

- 1ª Del SM / 16ª CSM (Florianópolis-SC), 1º Ten QAO Adm G (0498742733) JÚLIO CÉSAR EUFRÁSIO DA SILVA;

- 6ª Del SM / 16ª CSM (Blumenau-SC), o 2º Ten QAO Adm G (0591629332) ADEMAR DO NASCIMENTO ALEXANDRE;

- 24ª Del SM / 15ª CSM (Ponta Grossa-PR), o 1º Ten QAO Adm G (0498741032) HEBERTON DE JESUS TEIXEIRA;

- 24ª Del SM / 15ª CSM (Ponta Grossa-PR), o 1º Ten QAO Adm G (0115595035) JORGE DO NASCIMENTO GOMES;

- 19ª Del SM / 15ª CSM (Cascavel-PR), o 1º Ten QAO Adm G (0335943536) JAIR SANTOS DE OLIVEIRA;

- 20ª Del SM / 16ª CSM (São Miguel do Oeste-SC), o 2º Ten QAO Adm G (0307358549) AIRTON FERREIRA DE ANDRADE;

- 20ª Del SM / 16ª CSM (São Miguel do Oeste-SC), o 2º Ten QAO Adm G (0520715749) MARCELO DA SILVA BAGANHA;

- 9ª Del SM / 17ª CSM - Feira de Santana - BA, 1º Ten QAO Adm G (0145764833) ADILSON ROBSON DA SILVA;

- 9ª Del SM / 17ª CSM - Feira de Santana - BA, 1º Ten QAO Adm G (0187858535) GILMÁRIO DE CARVALHO ALMEIDA;
- 1ª Del SM / 19ª CSM (Aracaju-SE), o 2º Ten QAO Adm G (0419551346) WAGNER MARCOS DE OLIVEIRA;
- 1ª Del SM / 19ª CSM (Aracaju-SE), o Cap QAO MB (0672258530) MARCOS PATRÍCIO DOS SANTOS;
- 1ª Del SM / 23ª CSM (João Pessoa-PB), o 1º Ten QAO MB (1179974132) WILLIAM GONÇALVES;
- 8ª Del SM / 28ª CSM (Belém-PA), o 2º Ten QAO Adm G (0971422936) JELCI ALVES DE OLIVEIRA;
- 1ª Del SM / 27ª CSM (São Luís-MA), o 2º Ten QAO MB (0195591334) NILTON BATISTA DA SILVA;
- 1ª Del SM / 27ª CSM (São Luís-MA), o 2º Ten QAO Adm G (0419787148) FRANCISCO JOACY DE MOURA;
- 5ª Del SM / 28ª CSM (Marabá-PA), o 2º Ten QAO Adm G (0306875949) EDEGAR KRUGER AFFELDT;
- 5ª Del SM / 28ª CSM (Marabá-PA), o 1º Ten QAO Adm G (0478542038) GERSON LOYOLA DE AGUILAR;
- 6ª Del SM / 27ª CSM (Imperatriz-MA), o 1º Ten QAO MB (0857009732) OSVALDINO MONTEIRO SIQUEIRA;
- 4ª Del SM / 28ª CSM (Santarém-PA), o 1º Ten QAO Adm G (0857933832) ALCIDES ALMEIDA DE JESUS;
- 2ª Del SM / 30ª CSM (Campo Grande-MS), o 1º Ten QAO Adm G (0498925536) JEREMIAS PIRES SILVA;
- 2ª Del SM / 30ª CSM (Campo Grande-MS), o 2º Ten QAO Adm G (0309273944) RAMIRO DE SOUZA PIMENTEL JUNIOR;
- 9ª Del SM / 30ª CSM (Cuiabá-MT), o 1º Ten QAO Adm G (1051914032) PATRICIO DA SILVEIRA COSTA;
- 1ª Del SM / 30ª CSM (Dourados-MS), o 1º Ten QAO Adm G (0305257842) CELSO LUIS MACHADO DOS SANTOS;
- 8ª Del SM / 30ª CSM (Rondonópolis-MT), o 1º Ten QAO Adm G (1142560935) ALBERTO DONIZETTI RODRIGUES; e
- 5ª Del SM / 25ª CSM (Crateús-CE), o 1º Ten QAO Adm G (0305032344) PAULO SERGIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE.

PORTARIA Nº 205-DGP/DCEM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Nomeação de Delegado de Serviço Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e ainda, conforme o constante da Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016, que cria os Postos de Recrutamento e Mobilização, resolve

NOMEAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Delegado de Serviço Militar, dos Postos de Recrutamento e Mobilização a seguir relacionados, os seguintes militares:

- PRM 03/001 - B Adm Ap/3ª RM - Porto Alegre - RS, o 1º Ten QAO Adm G (0369711536) ARZ RIBEIRO MARTINS;

- PRM 03/003 - 3º B Log - Bagé - RS, o 2º Ten QAO MB (0256123639) VANDERLEI DIAS DE SOUZA;

- PRM 04/001 - Cmdo 4ª RM - Belo Horizonte - MG, o 1º Ten QAO MB (0970860938) AGOSTINHO MARIANO;

- PRM 04/002 - Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth) - Juiz de Fora - MG, o 1º Ten QAO Adm G (0970146437) NILSON ALCÂNTARA;

- PRM 05/001 - Cmdo 5ª RM - Curitiba - PR, o 1º Ten QAO Adm G (0498914332) ALEXANDRE LUIZ DA SILVA;

- PRM 05/001 - Cmdo 5ª RM - Curitiba - PR, o 2º Ten QAO Adm G (0369277835) JOÃO PEDRO MARQUES LEMOS;

- PRM 05/002 - 30º BI Mec - Apucarana - PR, o 1º Ten QAO Adm G (0336471834) ALDORI JUNKER JARDIM;

- PRM 05/003 - 63º BI - Florianópolis - SC, 1º Ten QAO Adm G (0498742733) JÚLIO CÉSAR EUFRÁSIO DA SILVA;

- PRM 05/004 - 23º BI - Blumenau - SC, o 2º Ten QAO Adm G (0591629332) ADEMAR DO NASCIMENTO ALEXANDRE;

- PRM 05/005 - 13º BIB - Ponta Grossa - PR, o 1º Ten QAO Adm G (0498741032) HEBERTON DE JESUS TEIXEIRA;

- PRM 05/005 - 13º BIB - Ponta Grossa - PR, o 1º Ten QAO Adm G (0115595035) JORGE DO NASCIMENTO GOMES;

- PRM 05/006 - 15º B Log - Cascavel - PR, o 1º Ten QAO Adm G (0335943536) JAIR SANTOS DE OLIVEIRA;

- PRM 05/007 - 14º RC Mec - São Miguel do Oeste - SC, o 2º Ten QAO Adm G (0307358549) AIRTON FERREIRA DE ANDRADE;

- PRM 05/007 - 14º RC Mec - São Miguel do Oeste - SC, o 2º Ten QAO Adm G (0520715749) MARCELO DA SILVA BAGANHA;
- PRM 06/002 - 35º BI - Feira de Santana - BA, 1º Ten QAO Adm G (0145764833) ADILSON ROBSON DA SILVA;
- PRM 06/002 - 35º BI - Feira de Santana - BA, 1º Ten QAO Adm G (0187858535) GILMÁRIO DE CARVALHO ALMEIDA;
- PRM 06/003 - 28º BC - Aracaju - SE, o 2º Ten QAO Adm G (0419551346) WAGNER MARCOS DE OLIVEIRA;
- PRM 06/003 - 28º BC - Aracaju - SE, o Cap QAO MB (0672258530) MARCOS PATRÍCIO DOS SANTOS;
- PRM 07/003 - 15º BI Mtz - João Pessoa - PB, o 1º Ten QAO MB (1179974132) WILLIAM GONÇALVES;
- PRM 08/001 - Cmdo 8ª RM - Belém - PA, o 2º Ten QAO Adm G (0971422936) JELCI ALVES DE OLIVEIRA;
- PRM 08/002 - 24º BIL - São Luís - MA, o 2º Ten QAO MB (0195591334) NILTON BATISTA DA SILVA;
- PRM 08/002 - 24º BIL - São Luís - MA, o 2º Ten QAO Adm G (0419787148) FRANCISCO JOACY DE MOURA;
- PRM 08/003 - 52º BIS - Marabá - PA, o 2º Ten QAO Adm G (0306875949) EDEGAR KRUGER AFFELDT;
- PRM 08/003 - 52º BIS - Marabá - PA, o 1º Ten QAO Adm G (0478542038) GERSON LOYOLA DE AGUILAR;
- PRM 08/004 - 50º BIS - Imperatriz-MA, o 1º Ten QAO MB (0857009732) OSVALDINO MONTEIRO SIQUEIRA;
- PRM 08/005 - 8º BEC - Santarém - PA, o 1º Ten QAO Adm G (0857933832) ALCIDES ALMEIDA DE JESUS;
- PRM 09/001 - 18º B Log - Campo Grande - MS, o 1º Ten QAO Adm G (0498925536) JEREMIAS PIRES SILVA;
- PRM 09/001 - 18º B Log - Campo Grande - MS, o 2º Ten QAO Adm G (0309273944) RAMIRO DE SOUZA PIMENTEL JUNIOR;
- PRM 09/002 - 44º BI Mtz - Cuiabá - MT, o 1º Ten QAO Adm G (1051914032) PATRICIO DA SILVEIRA COSTA;
- PRM 09/003 - 28º B Log - Dourados - MS, o 1º Ten QAO Adm G (0305257842) CELSO LUIS MACHADO DOS SANTOS;
- PRM 09/004 - 18º GAC - Rondonópolis - MT, o 1º Ten QAO Adm G (1142560935) ALBERTO DONIZETTI RODRIGUES; e
- PRM 10/003 - 40º BI - Crateús - CE, o 1º Ten QAO Adm G (0305032344) PAULO SERGIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE.

PORTARIA Nº 206-DGP/DCEM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Dispensa de Oficial Mobilizador de Guarnição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II e § 1º do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e ainda, conforme o constante da Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016, que cria os Postos de Recrutamento e Mobilização, resolve

DISPENSAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, do cargo de Oficial Mobilizador, das Guarnições a seguir relacionadas, os seguintes militares:

- Bagé - RS (Cmdo 3ª Bda C Mec), o 2º Ten QAO (0309924348) RUBI NEI MACHADO OLIVEIRA; e
- Cascavel - PR (Cmdo 15ª Bda Inf Mec), o Cap QAO Adm G (0200357242) WILSON MOREIRA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 207-DGP/DCEM, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Designação de Oficial Mobilizador de Guarnição.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto na letra b) do inciso II do Art 2º da Portaria nº 1.250, de 9 de setembro de 2015, do Comandante do Exército, que estabelece a competência para execução de atos relativos às movimentações de oficiais e praças do Exército e dá outras providências, e ainda, conforme o constante da Portaria nº 248-EME, de 28 de junho de 2016, que cria os Postos de Recrutamento e Mobilização, resolve

DESIGNAR

por necessidade do serviço, *ex officio*, para o cargo de Oficial Mobilizador, das Guarnições a seguir relacionadas, os seguintes militares:

- PRM 03/003 - 3º B Log - Bagé-RS, o 2º Ten QAO (0309924348) RUBI NEI MACHADO OLIVEIRA; e
- PRM 05/006 - 15º B Log - Cascavel - PR, o Cap QAO Adm G (0200357242) WILSON MOREIRA DE SOUZA.

PORTARIA Nº 210-DGP, DE 10 DE OUTUBRO DE 2016.

Demissão *ex officio*, decorrente de perda do posto e patente, determinada por decisão do Superior Tribunal Militar.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, considerando o disposto nos art. 118 e 119 e inciso I do art 120, da Lei nº 6880, de 9 de dezembro de 1980, Estatuto dos Militares, inciso I e § 2º do art. 16, da Lei nº 5.836, de 5 de dezembro de 1972, e letra d) do art. 2º, da subdelegação de competência contida na Portaria nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, do Comandante do Exército, resolve

DEMITIR

ex officio, sem indenização à União Federal, a contar de 5 de agosto de 2016, o Cel Refm (017782610-4) PAULO IZAIAS DE MACEDO FILHO, por ter sido declarado indigno para o oficialato, com a consequente perda de seu posto e de sua patente, por decisão do Superior Tribunal Militar, proferida nos autos do Recurso Extraordinário “in” Representação para Declaração de Indignidade/Incompatibilidade nº 148-67.2013.7.0.0000, transitada em julgado em 5 de agosto de 2016. E resolve ainda,

DETERMINAR

a habilitação dos herdeiros à pensão militar correspondente, em consequência da demissão por perda do posto e patente, conforme preconiza o art. 20, da Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, e o art. 7º, do Decreto-Lei nº 3.038, de 10 de fevereiro de 1941.

SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO

PORTARIA Nº 397-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	018694113-4	SÉRGIO MORAES RAMOS CARNEIRO	Cmdo CML
Ten Cel Eng	020334934-5	EULER RODRIGUES ALVES ARRAIS	DEC
1º Ten QMB	011636705-3	CARLOS DE OLIVEIRA PEIXOTO	CECMA
1º Ten Inf	073728854-8	LEANDRO ANTUM RECALDE XAVIER	3ª Cia/63º BI
1º Ten Cav	010115965-5	OSWALDO VICENTINI PINTO LAGE	16º Esqd C Mec
1º Ten Eng	021785274-8	THIEGO JOSÉ RIBAMAR COSTA SILVA	9º BEC
2º Sgt Cav	040091885-0	DOUGLAS DA SILVA GONÇALVES	12º Esqd C Mec
2º Sgt Topo	010197035-8	EMERSON MONTEBELES SILVEIRA	CRO/5
3º Sgt Int	070086907-6	REMERSON JOSE DE SOUZA SANTOS	21ª Cia E Cnst
3º Sgt Inf	040194755-1	ROGER JULIANI BEHEREGARAY	7º BIB
3º Sgt Inf	030449945-2	VINÍCIUS JUAREZ PASINI ALBANO	7º BIB

PORTARIA Nº 398-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Prata aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Maj Inf	011396454-8	FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA	3ª Cia F Esp
Cap QAO	059511482-8	GERALDO FARIAS MACEDO	3ª Cia F Esp
1º Ten QAO	049871853-5	FLÁVIO ANTONIO PASSOS	1º BI Mtz (Es)
S Ten Inf	076207823-6	EVANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA ANDRADE	51º BIS
1º Sgt Cav	043442864-5	ALEXANDRE GABRIEL REBELLO	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Com	112698574-4	JOÃO CARLOS NOLETO DE ASSUNÇÃO	40º BI
1º Sgt Inf	076185273-0	MAURICIO DE OLIVEIRA SILVA	Cia Cmdo 7ª RM/7ª DE
1º Sgt Eng	033154444-5	PAULO CESAR FREITAS DA SILVEIRA	6º BE Cmb
1º Sgt Com	033231514-2	ROMEU ARAÚJO ALBERNAZ	4º CTA
2º Sgt MB	010019985-0	ANDERSON RIBEIRO DOS REIS	Pq R Mnt/12
2º Sgt Inf	040025745-7	HELISON FABRÍCIO DA SILVA FONSECA	7º BIB

PORTARIA Nº 399-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I, do art. 27 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.550, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Ouro ao S Ten Mnt Com Idt (011284854-4) ANSELMO DA SILVA COSTA, do CMM, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área amazônica.

PORTARIA Nº 400-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de dez anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Cel Inf	097060993-9	LAURENCE ALEXANDRE XAVIER MOREIRA	Cmdo 4ª RM
Maj Art	013053964-6	FÁBIO SOUSA ARAÚJO	11º GAC
Maj Cav	011155714-6	MAURICIO DITCUM	Cmdo 4ª Bda Inf L (Mth)
Maj Inf	020354324-4	NILTON DE ALENCAR BEZERRA	2º BIL
Cap Inf	123957064-9	DANIEL DE CAMPOS LOPES	1º BI Mtz (Es)
2º Ten QAO	018573933-1	DALMO PEDRO DOS SANTOS	CAAdEx
2º Sgt Cav	043538344-3	DANIEL RAU DA COSTA	1º B F Esp
2º Sgt Inf	040025135-1	DANÍSIO SAUL DA LUZ	3º B Sup
2º Sgt MB	010074995-1	DEMÉTRIO SOUZA COLUMBIANO	4º D Sup
2º Sgt Inf	040025145-0	DIEGO ESTEVES PEREIRA	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mec
2º Sgt Com	040031465-4	DOUGLAS VIEIRA MARTINS	2º Pel Com SI
2º Sgt Art	040029325-4	EDIVAN MARINHO DE MAGALHÃES	Cia Prec Pqdt
2º Sgt QE	052175974-6	ELVIO RODRIGUES FRANÇA	5º Esqd C Mec
2º Sgt MB	010191185-7	FABLÍCIO HENDLER BOFF	8º B Log
2º Sgt MB	013183274-3	FLAVIO RIBEIRO DO NASCIMENTO NUNES	25º B Log (Es)
2º Sgt MB	013000754-5	FLAVIO SABINO DE DEUS	2º B Log L
2º Sgt Inf	040025565-9	FRANCISCO ISOLILDO DA SILVA MOTA	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	043535634-0	JAIR SOMAVILLA	23º BI
2º Sgt QE	052153704-3	JOEL SOARES DE SOUZA	Bia Cmdo AD/5
2º Sgt Inf	021642504-1	JONQUELEN MARTINS SALES DE SOUSA	24º BIL
2º Sgt Int	013194714-5	JORGE LUÍS DE VARGAS RAMOS	3º B Sup
2º Sgt Art	040010805-6	LEANDRO BERARDO DE ALMEIDA	2º GAA Ae
2º Sgt QE	019345673-8	LEANDRO FRANCISCO VIANNA DA SILVA	1º BG
2º Sgt MB	010075195-7	LUCIANO LAURENTINO DA SILVA	21ª Bia AA Ae Pqdt
2º Sgt Int	010104575-5	LUCIANO TALLOWITZ BARROS	3º B Sup
2º Sgt Int	010072555-5	LUIZ CARLOS BUTARELLI LIMA	37º BIL
2º Sgt Art	040011935-0	MÁRCIO RUBENS MÁXIMO	4º GAA Ae
2º Sgt Eng	043542114-4	MATEUS RAMOS NEVES	9º BEC
2º Sgt Av Ap	021717054-7	RAFAEL OLIVEIRA DOS SANTOS	3º B Av Ex
2º Sgt MB	082767344-3	WAGNER BARBOSA SERRÃO	52º BIS
3º Sgt MB	030372545-1	ANTONIO MIGUEL BENTO DE MOURA	23º B Log SI
3º Sgt Inf	093987624-9	ELIANDRO LOPES DOS SANTOS	3º BIS
3º Sgt QE	031821714-8	HELIO ROBERTO PADÃO TEIXEIRA	8º RC Mec
3º Sgt Mus	011749125-8	WILDSON LEANDRO ANICETO	8º BEC

PORTARIA Nº 401-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015,

combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de quinze anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
Ten Cel Inf	059096633-9	RODRIGO OTAVIO FAGUNDES	52º BIS
Maj Inf	011157454-7	KLEBER DE ALMEIDA BARROSO	51º BIS
1º Sgt Av Ap	013004404-3	ANDRÉ LUIZ PEREIRA DA SILVA	3º B Av Ex
1º Sgt Inf	043504554-7	CARLOS EDUARDO ARAUJO DOS SANTOS	1º BI Mtz (Es)
1º Sgt Int	013069144-7	ELIAS CÂNDIDO CAMILO	3º B Av Ex
1º Sgt Cav	043439694-1	ERITON RODRIGUES PEREIRA	16º RC Mec
1º Sgt Sau	011358074-0	GERSON MARI	15º B Log
1º Sgt Art	043415064-5	KIRIATH-ARBA SOARES GOMES	DGP
1º Sgt Art	031823784-9	LEANDRO LENCINA	9º GAC
1º Sgt Inf	043505764-1	PIERRE DA SILVA SANTOS	35º Pel PE
1º Sgt MB	013071904-0	SANDRO PAULO GOMES PAES	BMA
2º Sgt Eng	043522144-5	EVERTON VIEIRA DE ALMEIDA	3º BE Cmb
2º Sgt Art	033397984-7	FABIO ROBERTO OYAMBURO CHAVES	25º GAC
2º Sgt Inf	102886984-8	FLÁVIO GUSTAVO NASCIMENTO FARIAS	15ª Cia PE
2º Sgt Mnt Com	013156884-2	FLÁVIO MATIAS MARTINS	Pq R Mnt/1
2º Sgt Com	043509144-2	GARCIA PLATEIRO DE BARROS	41º BI Mtz
2º Sgt Inf	102877184-6	HYGO MARCELO DE JESUS PEREIRA	24º BIL
2º Sgt Art	043519964-1	LUIZ CARLOS CASTRO	28º GAC

PORTARIA Nº 402-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo inciso I do art. 24 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.552, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em organizações militares de corpo de tropa do Exército Brasileiro durante mais de vinte anos.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
1º Ten QAO	018386323-2	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS	1º Esqd C Pqdt
1º Ten QAO	030539774-7	NELSON PUHL	14º RC Mec

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM Proponente
2º Ten QAO	018798673-2	RONALDO MIGUEL DA SILVA	Dst Sau Pqdt
S Ten Com	018463813-8	ALAIM VIANA DO NASCIMENTO	Esqd Cmdo 5ª Bda C Bld
S Ten Inf	043414784-9	ANTONIO ALEXANDRE ILHA DE ALMEIDA	Cia Cmdo 3ª DE
S Ten Com	020126844-8	IVAN INOCÊNCIO DA SILVA	6º B Com
S Ten MB	019603313-8	JARBAS GOMES DA SILVA	14º B Log
S Ten MB	019682113-6	MARCOS ANTONIO BARROS LIMA	Cia Cmdo 2ª Bda Inf SI
S Ten Inf	031762544-0	VITÉLIO OLIARI	7º BIB
S Ten Mnt Com	011288734-4	WILSON HENRIQUES DE SOUZA	Pq R Mnt/1
1º Sgt Art	043414694-0	ALEXANDRE CARLOS DE TOLEDO	3º B Av Ex
1º Sgt Cav	033245864-5	ALEXSSANDRE DA SILVA	16º Esqd C Mec
1º Sgt Cav	011163394-7	ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	16º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	043432684-9	CÁSSIO GALEGO MRAD	Cia Cmdo 4ª Bda Inf L
1º Sgt Mnt Com	011286204-0	GABRIEL SILVA PAIVA	Pq R Mnt/3
1º Sgt Inf	033234924-0	JEFFERSON FABIANO ALONSO DA COSTA	18º BI Mtz
1º Sgt Inf	043444484-0	MARCILIO DA SILVA RAMOS	14º Pel PE
1º Sgt Inf	020494214-8	REINALDO LOPES DA SILVA	34º BI Mec
1º Sgt Inf	043414284-0	RENATO COSTA PEREIRA	B DOMPSA
1º Sgt Com	099996193-1	RODRIGO ALLRAM DA SILVA	11ª Cia Com Mec
1º Sgt Com	043417294-6	ROGÉRIO CORRÊA COSTA	1º GAA Ae
1º Sgt Com	011459774-3	WASHINGTON GALVÃO DE MOURA	B Es Com
2º Sgt QE	031803414-7	ANDERSON JOSUE COSTA AIRES	Pq R Mnt/3
2º Sgt QE	019278383-5	ARI PEREIRA GOMES	Pq R Mnt/1
2º Sgt QE	031821524-1	CANDIDO NORBERTO MUNIZ BARRETO FIGUEIRÓ	8º RC Mec
3º Sgt QE	031806494-6	PLÍNIO JOEL MORINEL	8ª CSM

PORTARIA Nº 403-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Bronze com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap QCO	019467633-4	ALESSANDRA FILOMENA MOURTHÉ BARBOSA	9 MAR 16	H Ge Curitiba
Cap QCO	062441134-4	CÁSSIO MORAIS DE SOUZA	3 FEV 14	H Ge Juiz de Fora

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Cap Int	010036245-8	DIEGO NUNES DANTAS	18 FEV 13	CPOR/RJ
Cap QEM	013049554-2	FÁBIO BANDEIRA DOS SANTOS	14 JAN 09	DF
Cap Int	010080745-2	JULIANO LIMA RIBEIRO	16 FEV 15	Cia Cmdo 7ª Bda Inf Mtz
Cap Med	010095195-3	RENATA FREITAS VALLADARES MAIA	5 SET 16	Pol Mil Niterói
1º Ten Com	011516195-2	FRANNOEL PITÁGORA DE OLIVEIRA LEAL	22 FEV 16	IME
1º Ten Cav	010115965-5	OSWALDO VICENTINI PINTO LAGE	8 FEV 16	16º Esqd C Mec
1º Ten Eng	021785274-8	THIEGO JOSÉ RIBAMAR COSTA SILVA	20 JAN 16	9º BEC
1º Sgt Inf	043440614-6	EVANDRO MENDES DA ROCHA	7 JAN 03	IBEx
2º Sgt Art	040040165-9	ALEKSANDRO GUIDE	3 FEV 16	8º GAC Pqdt
2º Sgt MB	011467875-8	CARLOS AUGUSTO BARBOSA CARPES	20 JUL 16	11ª Cia Com Mec
2º Sgt Inf	040013775-8	DANILO ROBERTO BARBOSA BRANCO	29 JAN 14	37º BIL
2º Sgt MB	010075015-7	DIEGO LUIZ MORAES STEDILE	6 FEV 15	15º GAC AP
2º Sgt MB	011467725-5	DIEGO MARTINS FAGUNDES	20 JUL 16	8º RC Mec
2º Sgt Com	040085065-7	ÉMERSON TIAGO PONCIO DA SILVA	20 JUL 16	CIGE
2º Sgt Eng	043508124-5	EVERTON LUIZ GROSCHANKE	3 FEV 10	EASA
2º Sgt Inf	040044125-9	FABIANO PIMENTEL DE OLIVEIRA	2 ABR 15	2º BPE
2º Sgt Com	040037945-9	HELTON LIMA DE SOUZA	3 FEV 16	AMAN
2º Sgt Int	092592684-2	IVALDO SANTOS	3 FEV 10	DGP
2º Sgt Cav	040092155-7	LEANDRO DE OLIVEIRA RIBEIRO	20 JUL 16	CCFEx/FSJ
2º Sgt Com	040086555-6	RODRIGO PIRES MENDES	20 JUL 16	CIGE
2º Sgt Art	040093355-2	VAGNER BURATTI	20 JUL 16	25º GAC
2º Sgt Inf	040013985-3	WEBER LOPES RIBEIRO	29 JAN 14	AMAN
3º Sgt Inf	040194395-6	CELSO FELIPE DOS REIS GAIO PEREIRA	13 JAN 16	61º BIS
3º Sgt Topo	011856465-7	JOEL BORGES DOS PASSOS	2 AGO 16	3ª DL
3º Sgt Eng	094009934-4	MAURO RICARDO DA SILVA BARBOSA	6 MAR 15	3º BE Cmb
3º Sgt Com	040148165-0	THOMPSON DA SILVA TABOSA POVEDA	10 AGO 16	EsEFEx

PORTARIA Nº 404-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Prata com Passador de Prata.

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Prata com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de

bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Maj QCO	062340474-6	ANA PAULA CARELI DE MESQUITA	12 JUL 16	DCT
Maj Int	019548493-6	FREDERICO GIESEN	4 FEV 16	2º BPE
Maj Inf	011156594-1	MARCOS ANTONIO STOPA	7 FEV 13	38º BI
Maj QEM	011458734-8	ROBERTO BARBOSA SOUSA	2 NOV 12	IDQBRN
Maj Inf	033199584-5	THIAGO ESCOBAR VARGAS	11 ABR 16	6º BIL
Maj QCO	062359354-8	WANDERLUCIO VARGAS DOS SANTOS	22 SET 13	H Ge Juiz de Fora
S Ten MB	019603313-8	JARBAS GOMES DA SILVA	28 JAN 12	14º B Log
S Ten Art	112697894-7	REMI ANTONIO DAMA	30 JAN 10	27º GAC
1º Sgt Cav	033227784-7	ENÉIAS CORRÊA DE OLIVEIRA	7 MAR 15	GSI/PR
1º Sgt Inf	043455164-4	JEFERSON OTAVIANO DA SILVA	1º MAIO 16	Cia Cmdo 4ª RM
1º Sgt MB	013071164-1	MAURÍCIO SOARES FERNANDES	4 OUT 16	1º BE Cmb (Es)
1º Sgt Topo	011372714-3	NILTON CESAR CARDOSO LIMA	23 JAN 16	3ª DL
1º Sgt Com	033240384-9	OSMAR ANTONIO SANTIAGO	17 MAR 15	1º B Com
1º Sgt Eng	033154444-5	PAULO CESAR FREITAS DA SILVEIRA	1º MAR 14	6º BE Cmb
2º Sgt Int	013183804-7	ALEXANDER ALDEIR COSTA DA SILVA	27 FEV 16	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Int	013185154-5	MARCOS OLIVEIRA DE ANDRADE	23 JUL 16	25º B Log (Es)
2º Sgt Inf	053525824-8	ROGÉRIO WILSON APOLINÁRIO	19 MAR 16	EsEFEx
3º Sgt QE	019573113-8	EDSON ALVES DA SILVA	30 JAN 10	CMRJ
3º Sgt QE	033314994-6	ROGÉRIO DOS SANTOS	12 MAR 16	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec

PORTARIA Nº 405-SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Concessão de Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro.

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 12 da Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015, combinado com a letra a) do inciso XVI do art. 1º da Portaria do Comandante do Exército nº 1.495, de 11 de dezembro de 2014, resolve

CONCEDER

a Medalha Militar de Ouro com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pelas Normas para Concessão da Medalha Militar, aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.548, de 28 de outubro de 2015.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
Ten Cel Farm	011537923-2	RAPHAEL ZURITA FERREIRA NETO	30 AGO 16	HCE
Cap QAO	047766123-5	EDVALDO DA SILVA REIS	27 JAN 15	2º BEC
1º Ten QAO	018586133-3	HERMES VICENTE JUNIOR	28 AGO 16	Dst Sau Pqdt

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM Proponente
1º Ten QAO	101026204-4	LUIZ ALBERTO PEREIRA DE SOUZA	1º AGO 14	CMBel
S Ten Inf	018614073-7	ANTÔNIO CARLOS MARTINS PEREIRA	5 OUT 16	3º BPE

NOTA Nº 060-SG/2.8/SG/2/SGEx, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta.

Foram agraciados com a Medalha de Praça Mais Distinta, conforme Portaria do Comandante do Exército nº 1.549, de 28 de outubro de 2015, os seguintes militares:

Posto/Grad	Nome	OM Atual	OM Outorgante	Data Praça
1º Ten	ARNALDO DOS SANTOS DOMINGUES	B Adm Cmdo Op Esp	20º B Log Pqdt	3 FEV 1983
Sd	ADRIEL NERY DE PAULA	5º BEC	5º BEC	1º MAR 16
Sd	ALEXSANDRO OLIVEIRA DE ALMEIDA	9º BEC	9º BEC	1º MAR 16
Sd	DANIEL FEITOSA DA CUNHA	23ª Cia E Cmb	23ª Cia E Cmb	1º MAR 16
Sd	DOUGLAS SOARES MARIANO	Bia Cmdo Cmdo Art Ex	Bia Cmdo Cmdo Art Ex	1º MAR 16
Sd	ELIAS POLONIATO AGUIRRE	CISM	CISM	1º MAR 16
Sd	GABRIEL GONCALVES DO CARMO	Pq R Mnt/1	Pq R Mnt/1	1º MAR 16
Sd	JOAO VICTOR CARLOS DE AGUIAR	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	Cia Cmdo 14ª Bda Inf Mtz	1º MAR 16
Sd	LUIS HENRIQUE ALVES DA SILVA	CIGE	CIGE	1º MAR 16
Sd	MAURICIO DA ROSA SAGRILO	12ª Cia Com Mec	12ª Cia Com Mec	1º MAR 16
Sd	VITOR AUGUSTO RIBEIRO SOARES	4º GAA Ae	4º GAA Ae	1º MAR 16

4ª PARTE

JUSTIÇA E DISCIPLINA

Sem alteração.

Gen Div SÉRGIO DA COSTA NEGRAES
Secretário-Geral do Exército